



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 a 22 de outubro de 2011 * nº 1292 * Pág. 001/25

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 12.214, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 23.330.000,00 (vinte e três milhões e trezentos e trinta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados no Programa Pró-Moradia/FGTS, para o PAC 2, Urbanização da Comunidade Saturnino de Brito, sendo o município de João Pessoa selecionado, através da Portaria nº 534 de 11 de novembro de 2010, do Ministério das Cidades, como parte integrante do Programa de Atendimento Habitacional do Setor Público - Pró-Moradia- modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, mediante Resolução nº 469, de 08 de março de 2005, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2º Os recursos provenientes da Operação de Crédito objeto desse financiamento, serão consignados como Receita do Município através de Créditos Adicionais.


Art. 3º O Poder Executivo Municipal através desse Instrumento Legal, fica autorizado a proceder os devidos ajustes no Orçamento Municipal, mediante abertura de Decretos de Créditos Especiais, para fazer face ao cumprimento dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º O Orçamento Municipal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa, bem como das despesas relativas à Amortização do Principal, Juros e demais Encargos decorrentes da Operação de Crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de outubro de 2011.


JOSÉ LUCIANO ÁGRIA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Decreto Nº 7.342 de 13 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113980/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.695.5001 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00

15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

23.695.5499 - 4146 - Qualificação da Atividade Turística	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
TOTAL	59.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.695.5363 - 1363 - Reformar, Ampliar e Equipar a SETUR	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.000,00

15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

23.695.5499 - 4146 - Qualificação da Atividade Turística	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00

23.695.5500 - 1441 - Implantação, Ampliação e Manutenção de Centros de Atendimento e Postos de Informações Turísticas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

23.695.5500 - 4147 - Implantação, Ampliação e Manutenção de Sinalização Turística	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

23.695.5501 - 1445 - Apoiar e Fomentar os Segmentos de Turismo Sol e Praia, Náutico, Eventos e Negócios, Cultural, de Aventura, Rural e Ecoturismo	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

23.695.5501 - 1446 - Produção Associada ao Turismo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00

23.695.5501 - 4183 - Formação de Roteiros e Atividades Turísticas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00

23.695.5502 - 4148 - Atualização, Manutenção e Divulgação do Inventário da Oferta Turística	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	59.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de outubro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALÔO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.343, de 14 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114711/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 545.000,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular	
	R\$
08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular	
	R\$
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades Incluídas no Programa PAC	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
TOTAL	545.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALÔO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.344, de 14 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º e 2º do Decreto nº 7.250, de 20 junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 112983/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00** (seiscientos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.105 - Diretoria de Marketing	
	R\$
24.131.5221 - 2427 - Divulgação Oficial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
24.131.5123 - 2225 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.000,00
TOTAL	630.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita Ordinária, relativa a: Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CONSIP (Código reduzido - 76 - Fonte 00) , mediante Balancete da Receita/SEFIN, tendo como base o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2011, de acordo com o Demonstrativo Anexo ao Decreto nº 7.250, de 20 de julho do ano em curso, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ COTA-PARTE-CONSIP- RECURSOS ORDINÁRIOS		
COD:	DESCRIÇÃO:	R\$ 1,00
76	COTA-PARTE DA CONSIP	630.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
 Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.345, de 14 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114558/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social

	R\$
15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

	R\$
04.122.5084 - 1469 - Obra de Infraestrutura na Diretoria de Geoprocessamento - PNAFM	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	25.000,00
04.122.5362 - 4206 - Manutenção e Coordenação da UEM	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	19.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
15.451.5365 - 1272 - Contratação de Estudos e Projetos Geotécnicos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	19.000,00
15.451.5365 - 1274 - Elaboração de Orçamento e Especificação de Obras de Engenharia	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00

15.451.5365 - 1275 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
15.451.5365 - 1277 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Centrais	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
15.451.5365 - 1282 - Elaboração de Estudos e Projetos e Pesquisas Sócio-Econômicas	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5365 - 1358 - Elaboração de Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de João Pessoa	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
15.451.5365 - 1361 - Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5376 - 1468 - Programa de Cooperação para o Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana - BID	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	170.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	49.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras e Urbanização	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	196.000,00
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.346, de 19 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116119/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças**

R\$

28.846.5324 - 7.034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário**

R\$

04.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.347, de 19 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 115766/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica**

R\$

19.573.5290 - 2589 - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade**

R\$

19.363.5288 - 1136 - Centro Vocacional Tecnológico - Gastronomia	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
19.363.5288 - 2597 - Manutenção do CVT - Confecções	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
19.573.5288 - 4209 - Projeto de Capacitação para CVT-Confecção	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.348, de 19 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113299/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**06.000 - Secretaria da Administração
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos**

R\$

04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes**

12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário**

04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00

**12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.102 - Diretoria de Administração e Finanças**

18.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças**

08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
04.695.5001 - 4066 - Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
SUBTOTAL	120.000,00

20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo - SETRANSP	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
SUBTOTAL	140.000,00

21.000 - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00

26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEPPM	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL GERAL	1.650.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00

02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
SUBTOTAL	100.000,00

06.000 - Secretaria da Administração	
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.333.5167 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
SUBTOTAL	60.000,00

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	30.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
SUBTOTAL	230.000,00

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
SUBTOTAL	320.000,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
SUBTOTAL	450.000,00

14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.243.5171 - 2592 - Conselhos Tutelares	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
SUBTOTAL	70.000,00

22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	40.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
SUBTOTAL	120.000,00

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
TOTAL GERAL	1.650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2011

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 6.973

JOÃO PESSOA, 20 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "j" e "k" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, três áreas de terras, remanescentes da propriedade denominada *Fazenda Cuiá*, nesta Capital, localizadas nos atuais bairros Planalto da Boa Esperança e Cuiá - **Área 1** e **Área 2** e no bairro Valentina Figueiredo - **Área 3**; sendo a **Área 1**, de forma poligonal irregular, com densa cobertura vegetal, limitando-se ao Norte e Leste com a rua Dr. Cicero Leite até seu encontro com a rua Flodoaldo Peixoto Filho com uma extensão em torno de 238,00m, ao Sul com a rua Alvorada onde mede 234,00m, ao Oeste com um imóvel identificado no cadastro imobiliário como *lote 2250 da quadra 085 do setor 55* com uma extensão aproximada de 70,00m, resultando então em uma superfície de terreno com **11.019,72m²** correspondentes a **1,10Ha.**, inscrita no cadastro imobiliário do município mediante a localização cartográfica atual **55.086.0573.0000.000**. A **Área 2**, gleba de forma poligonal irregular, relevo configurando parte de uma bacia hidrográfica com densa cobertura vegetal, definida a partir de um vértice, pelo lado Norte/Leste, por uma linha perimetral quebrada que mede, desse ponto (pt.01),

identificado por coordenadas "UTM", como E 294911,767m e N 9205074,018m, no sentido Sul, uma extensão de 66,20m até o ponto pt.02 de coordenadas E 294913,624m e N 9205007,835m, limitando-se com área remanescente da mesma propriedade, daí seguindo no sentido Leste/Oeste, um segmento de 73,90m, até o ponto pt.03 de coordenadas E 294843,555m e N 9204984,817m, de onde, formando uma curva de concavidade voltada para dentro dessa área, em cinco segmentos, mede-se 45,62m, até o ponto pt.04 de coordenadas E 294806,325m e N 9204958,438m, o segundo com 35,44m, até o ponto pt.05 de coordenadas E 294792,110m e N 9204925,972m, o terceiro com 43,92m, até o ponto pt.06 de coordenadas E 297799,556m e N 9204882,683m, o quarto com 67,67m, até o ponto pt.07 de coordenadas E 294840,848m e N 9204829,249m, o quinto com 52,04m, até o ponto pt.08 de coordenadas E 294889,585m e N 9204810,987m, de onde, no sentido Oeste/Leste, segue-se uma extensão de 235,72m, até o ponto pt.09 de coordenadas E 295124,232m e N 9204790,198m,

configurando assim com esses sete segmentos, a linha de contorno de uma gleba menor de características urbanas diferenciadas, que se interpõe, e tem frente voltada para a rua Dr. Cicero Leite; do pt.09, vértice de onde se direcionam, no sentido Norte/Sul, três segmentos segue o primeiro com 73,37m, até o ponto pt.10 de coordenadas E 295077,894 e N 9204733,304m, o segundo com 46,28m, até o ponto pt.11 de coordenadas E 295061,370m e N 9204690,074m, o terceiro com 203,61m, até encontrar o vértice formado no ponto pt.12 de coordenadas E 295014,764m e N 9204491,868m, limitando-se nesses segmentos com um trecho da rua Dr. Cicero Leite e com o imóvel identificado como lote-2250 da quadra-085 do setor-55; a partir do pt.12, no sentido Leste/Oeste, uma extensão de 619,73m, até o ponto pt.13 de coordenadas E 294395,148m e N 9204503,802m, no limite com a rua Alvorada, via integrante do bairro Planalto da Boa Esperança, de onde partindo perpendicularmente no sentido Norte/Sul, com uma extensão de 532,12m, chega-se ao vértice determinante do ponto pt.14 de coordenadas E 294386,340m e N 9203971,750m, trecho limitado pela rua Severina Crispim Veras, via do bairro Planalto da Boa Esperança; desse ponto, voltando no sentido Leste/Oeste, mede-se 10,89m até o pt.15 de coordenadas E 294375,922m e N 9203968,565m, mais 4,33m até o pt.16 de coordenadas E 294371,594m e N 9203968,857m, daí, no sentido Noroeste, mais 39,88m até o pt.17 de coordenadas E 294335,492m e N 9203985,810m, mais 97,13m até o pt.18 de coordenadas E 294272,178m e N 9204059,476m, trecho limitado por uma via sem denominação; partindo do pt.18, no sentido Sul/Norte, segue-se uma linha quebrada com dezesseis segmentos conforme se seguem: o primeiro 38,67m até o pt.19 de coordenadas E 294298,049m e N 9204088,227m, mais 163,81m até o pt.20 de coordenadas E 294266,004m e N 9204248,868m, mais 55,40m até o pt.21 de coordenadas E 294246,034m e N 9204300,542m, mais 44,67m até o pt.22 de coordenadas E 294250,082m e N 9204345,034m, mais 51,42m até o pt.23 de coordenadas E 294261,416m e N 9204395,190m, mais 75,39m até o pt.24 de coordenadas E 294256,559m e N 9204470,423m, mais 21,00m até o pt.25 de coordenadas E 294250,892m e N 9204490,647m, mais 5,00m até o pt.26 de coordenadas E 294248,365m e N 9204494,972m, mais 9,33m até o pt.27 de coordenadas E 294240,854m e N 9204500,513m, mais 25,48m até o pt.28 de coordenadas E 294252,024m e N 9204523,422m, mais 28,79m até o pt.29 de coordenadas E 294253,018m e N 9204552,196m, mais 93,43m até o pt.30 de coordenadas E 294204,729m e N 9204632,181m, mais 33,32m até o pt.31 de coordenadas E 294183,576m e N 9204657,923m, mais 94,46m até o pt.32 de coordenadas E 294138,861m e N 9204741,132m, mais 89,68m até o pt.33 de coordenadas E 294147,444m e N 9204830,405m, mais 28,29m até o pt.34 de coordenadas E 294151,646m e N 9204858,386m, sendo todo esse trecho, ao longo da face Oeste dessa área, limitado por terras remanescentes da mesma propriedade, antiga Fazenda Cuiá; Do vértice formado no ponto pt.34, no sentido Oeste/Leste, define-se uma linha quebrada envolvendo um trecho do leito do rio Cuiá, no limite do bairro de mesmo nome, com terrenos de terceiros e com terreno da propriedade denominada Paratibinho, onde, em seis segmentos mede-se 32,74m até o pt.35 de coordenadas E 294184,119m e N 9204862,626m, abrindo na direção Nordeste com 34,05m até o pt.36 de coordenadas E 294201,997m e N 9204891,617m, daí na direção Leste, mais 104,24m até o pt.37 de coordenadas E 294305,152m e N 9204876,612m, desse ponto, margeando o rio, mais 49,15m até o pt.38 de coordenadas E 294353,681m e N 9204884,453m, mais 143,41m até o pt.39 de coordenadas E 294488,545m e N 9204933,239m, mais uma extensão de 275,35m até o pt.40 de coordenadas E 294757,929m e N 9204990,253m; nesse ponto, descreve-se uma angulação, abrindo na direção Noroeste em dois segmentos, sendo o primeiro com 52,01m até o pt.41 de coordenadas E 294725,228m e N 9205030,707m, e o segundo com 11,30m até o pt.42 de coordenadas E 294717,682m e N 9205039,124m, trecho também limitado por terreno da propriedade Paratibinho e, partindo do vértice formado no pt.42, segue-se no sentido Oeste/Leste por uma linha em três segmentos, limitando-se com área remanescente da mesma propriedade, antiga fazenda Cuiá, onde o primeiro segmento mede 81,16m até o pt.43 de coordenadas E 294796,209m e N 9205059,649m, o segundo mede 69,47m até o pt.44 de coordenadas E 294865,000m e N 9205071,760m e o terceiro medindo 46,60m, que fecha dessa forma, no ponto pt.01, a poligonal da Área 2 que totaliza 420.706,72m² correspondentes a 42,07Ha., sem inscrição cadastral no Mapa Urbano Municipal. A Área 3 gleba com formato poligonal irregular, integrante de terras situadas entre os limites Norte do aglomerado urbano Valentina Figueiredo e a bacia hidrográfica do rio Cuiá, limitando-se ao Leste com imóveis de terceiros e via projetada sem denominação, com uma extensão aproximada de 279,00m, ao Sul, no limite com a rua Alberto da Justa Freire onde mede 128,00m e pelo lado Oeste, um segmento em arco que no sentido Norte até o encontro com a face Leste, limitando-se com área alagada e outras remanescentes, fechando o polígono mede aproximadamente 381,00m; totalizando assim 29.171,06m² correspondentes a 2,917Ha., sem inscrição cadastral no mapa urbano do município. Áreas geograficamente situadas mediante referência cartográfica com coordenadas, indicadas nos mapas e memoriais descritivos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, destinar-se-ão a implantação de parque municipal para preservação de recursos naturais Área 1 e Área 2; execução de infra-estrutura e construção de unidades em programas de habitações de interesse social Área 3.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 – aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 – aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

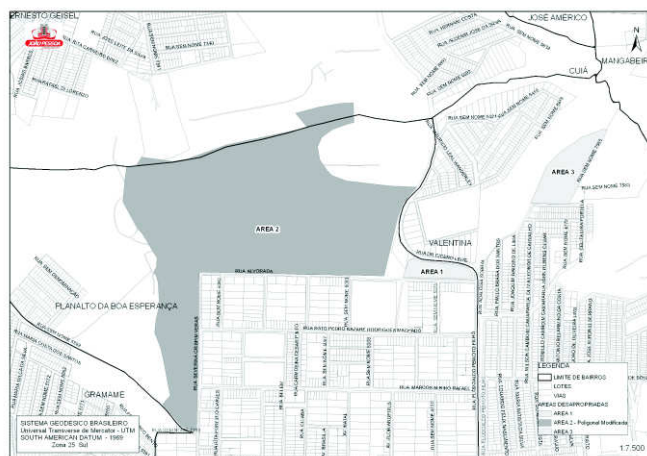
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez. 425ª da fundação da Paraíba.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado no Semário Oficial do Município, edição nº.1231 de 15 a 21 de agosto de 2010 e edição nº.1254 de 23 a 29 de janeiro de 2011.

Republicar por incorreção.

ANEXO 1 DO DECRETO Nº.6.973/2010



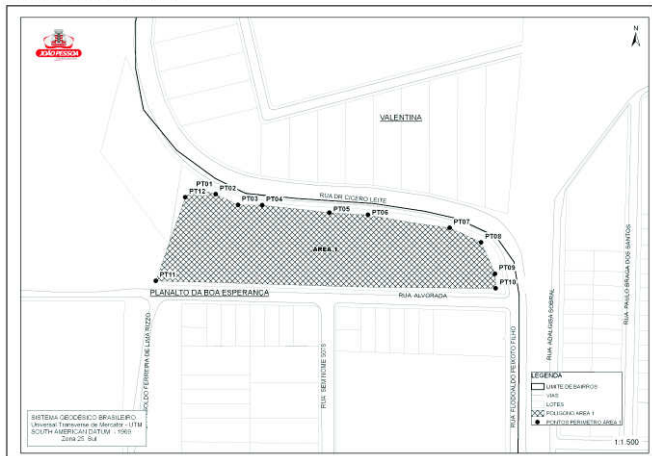
ANEXO 2 - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 1

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 – SAD 69

ÁREA: 1,10 há

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição
PT01	295104,1693	9204549,613	Partindo do ponto PT01 seguindo pela Rua Dr. Cicero Leite no bairro Planalto da Boa Esperança.
PT02	295120,1867	9204546,783	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT03	295135,5469	9204539,368	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT04	295152,2331	9204539,171	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT05	295198,5768	9204534,071	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT06	295225,06	9204532,482	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT07	295281,2043	9204523,478	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT08	295302,9205	9204513,415	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT09	295312,4544	9204491,698	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite até encontrar o PT10.
PT10	295312,9841	9204481,635	Chega-se a este ponto e segue pela Rua Alvorada.
PT11	295078,8889	9204486,863	Chega-se a este e segue até encontrar o PT 12
PT12	295099,2035	9204544,647	A partir deste segue até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



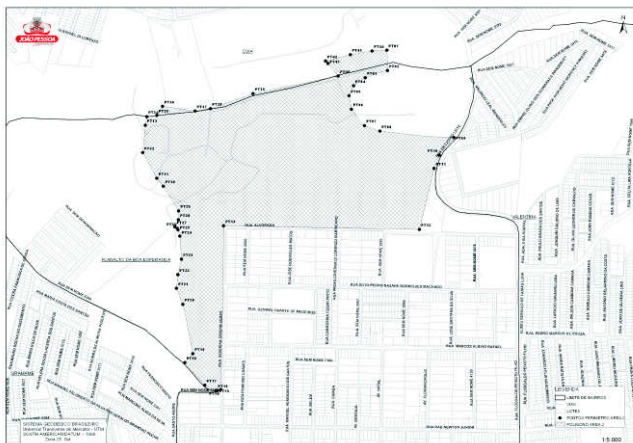
ANEXO 3 - MEMORIAL DESCRITIVO DA **ÁREA 2**

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

ÁREA: 42,07 há

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição
PT01	294911,767	9205074,018	Partindo do ponto PT01 segue na direção Sul.
PT02	294913,624	9205007,835	A partir deste, segue na direção Oeste
PT03	294843,555	9204984,817	Passando por este ponto.
PT04	294806,325	9204958,438	Chega a este ponto e segue na direção Sudoeste.
PT05	294792,110	9204925,972	Chega a este ponto e segue na direção Sul.
PT06	294799,556	9204882,683	Chega a este ponto e segue na direção Sudeste.
PT07	294840,848	9204829,249	Passando por este ponto.
PT08	294889,585	9204810,987	Chega a este ponto e segue na direção Leste.
PT09	295124,232	9204790,198	Chegando a este ponto encontrando a Rua Dr. Cicero Leite segue na direção Sul.
PT10	295077,894	9204733,304	Passando por este ponto, segue na direção Sul.
PT11	295061,370	9204690,074	Passando por este ponto, continua seguindo na direção Sul.
PT12	295014,764	9204491,868	Chega-se a este ponto na Rua Alvorada bairro Planalto da Boa esperança, por onde segue.
PT13	294395,148	9204503,802	Chega-se a este ponto seguindo na direção Sul paralela a Rua Severina Crispim Veras
PT14	294386,340	9203971,750	Chega-se a este ponto na Rua Sem Nome 7109 e segue pela Rua Sem Nome 5399
PT15	294375,922	9203968,565	Passando por este ponto.
PT16	294371,594	9203968,857	Passando por este ponto.
PT17	294335,492	9203985,810	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT18	294272,178	9204059,476	Chega a este ponto e segue na direção Nordeste.
PT19	294298,049	9204088,227	Chega a este ponto e segue na direção Norte.
PT20	294266,004	9204248,868	Passando por este ponto.
PT21	294246,034	9204300,542	Passando por este ponto.
PT22	294250,082	9204345,034	Passando por este ponto.
PT23	294261,416	9204395,190	Passando por este ponto.
PT24	294256,559	9204470,423	Passando por este ponto.
PT25	294250,892	9204490,647	Passando por este ponto.
PT26	294248,365	9204494,972	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT27	294240,854	9204500,513	Chega a este ponto e segue na direção Nordeste.
PT28	294252,024	9204523,422	Chega a este ponto e segue na direção Norte.
PT29	294253,018	9204552,196	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT30	294204,729	9204632,181	Passando por este ponto.
PT31	294183,576	9204657,923	Passando por este ponto.
PT32	294138,861	9204741,132	Chega a este ponto e segue na direção Norte.
PT33	294147,444	9204830,405	Passando por este ponto.
PT34	294151,646	9204858,386	Chega-se a este ponto, segue na direção Leste.
PT35	294184,119	9204862,626	Chega a este ponto e segue na direção Nordeste.
PT36	294201,997	9204891,617	Chega-se a este ponto, segue na direção Leste.
PT37	294305,152	9204876,612	Passando por este ponto.
PT38	294353,681	9204884,453	Passando por este ponto.
PT39	294488,545	9204933,239	Passando por este ponto.
PT40	294757,929	9204990,253	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT41	294725,228	9205030,707	Passando por este ponto.
PT42	294717,682	9205039,124	Chega-se a este ponto, segue na direção Leste.
PT43	294796,209	9205059,649	Passando por este ponto.
PT44	294865,000	9205071,760	A partir deste, segue na direção Leste até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

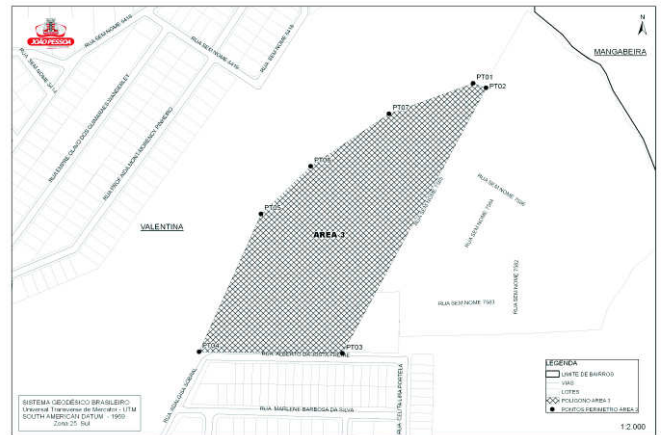
ANEXO 4 - MEMORIAL DESCRITIVO DA **ÁREA 3**

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

ÁREA: 2,92 há

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição
PT01	295751,477	9204986,014	Partindo do ponto PT01 segue até encontrar o PT02.
PT02	295763,158	9204981,634	Chegando a este ponto segue paralela a Rua Sem Nome 7585.
PT03	295634,666	9204734,140	Chegando a este ponto segue pela Rua Alberto da Justa Freire.
PT04	295506,174	9204735,601	Chega-se a este ponto por onde segue.
PT05	295561,659	9204864,093	Passando por este ponto.
PT06	295606,193	9204908,627	Passando por este ponto.
PT07	295676,280	9204957,541	A partir deste segue até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA n° 001/2011

Em 12 de setembro de 2011

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar n° 061/2010 e pela Lei Municipal 10.429/05, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Grande Monta - CGM** para atuar nos processos de Execução Fiscal e/ou ordinários, com o objetivo de traçar metas e estratégias de atuação da Procuradoria Geral do Município junto aos maiores devedores solventes e, posteriormente, monitorar e acompanhar essas atividades.

Art. 2º Compete à Comissão de Grande Monta - CGM:

- I - definir critérios e parâmetros para a avaliação de devedores de grande monta;
- II - realizar o levantamento dos maiores devedores do Município de João Pessoa, elaborando, através de planilha, Relação com os nomes, CNPF/CPF, endereço, débitos e ações executivas/ordinárias existentes;
- III - elaborar diretrizes, acompanhar e monitorar as ações judiciais relativas aos maiores devedores, promovendo o aperfeiçoamento das peças judiciais e teses em favor da fazenda pública municipal;
- IV - reunir-se com fiscais e julgadores da Secretaria Municipal da Receita;
- V - deliberar sobre assuntos encaminhados à CGM.

Art. 3º Integram a CGM, sob a coordenação do Procurador-Geral, o(a)s seguintes advogado(a)s:

- I - Lucas Clemente de Brito Pereira - Procurador-Geral Adjunto;
- II - Giuliana Mariz Maia V. Batista - Procuradora-Chefe Fiscal;
- III - Paulo Sérgio Cavalcanti de Brito - Assessor Especial

Art. 4º Para auxiliar no desempenho de suas atribuições, a CGM poderá requisitar advogado(a)s e estagiário(a)s ao Procurador-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO
PROCURADOR-GERAL

PORTARIA nº 002/2011

Em 12 de setembro de 2011

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 061/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Processos Especiais - CPE** para atuar nos processos reconhecidos como de alta relevância para o Município, com o objetivo de traçar metas e estratégias processuais de atuação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Compete à Comissão de Processos Especiais:

- I - definir critérios e parâmetros para elencar os processos especiais;
- II - elaborar planilha com o número dos processos, nome da parte adversa, objeto da demanda, procuradoria competente, valor da causa e demais informações que entenda importante para o acompanhamento;
- III - monitorar os processos elencados como especiais, discutindo estratégias processuais com as respectivas Procuradorias-Chefe, conforme a competência estabelecida na Lei Complementar nº 61/10, bem como promovendo o aperfeiçoamento das peças judiciais e teses em favor da Fazenda Pública municipal;
- IV - reunir-se com as Secretarias do Município com o objetivo de traçar estratégias processuais e subsidiar a defesa do interesse público do Município nos processos especiais.
- V - deliberar sobre assuntos encaminhados à CPE.

Art. 3º Integram a CPE, sob a coordenação do Procurador-Geral, o(a)s seguintes advogado(a)s:

- I - Erika Del Pino - Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva;
- II - Roberto Nogueira Gouveia - Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial.

Art. 4º Para auxiliar no desempenho de suas atribuições, a CPE poderá requisitar advogado(a)s e estagiário(a)s ao Procurador-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO
 PROCURADOR-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL


PORTARIA N.º 374

Em, 07 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/098331, de 02 de setembro de 2011.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ANTONIO FERNANDES BRUNET, matrícula nº 33.127-9, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2011.


Laura Maria Farias Barbosa
 Secretária de Administração

PORTARIA N.º 375

Em, 07 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/109682 de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

I - Fazer retornar a Prefeitura Municipal de João Pessoa, o servidor BENEDITO SEBASTIÃO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 33.846-0, ocupante do cargo de ARTÍFICE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, que se encontra à disposição da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 376

Em, 10 de outubro de 2011.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/108867 e Ofício 033/2011.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB, com ônus esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor efetivo JOSÉ GOMES FILHO, matrícula nº 15.067-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 01 de outubro de 2011 até 30 de setembro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 378

Em, 13 de outubro de 2011.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/065318 e Ofício 044/2011 de 09 de junho de 2011.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com ônus esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora efetiva EDNALVA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 30.949-4, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 20 de junho de 2011 até 19 de junho de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 379

Em, 13 de outubro de 2011.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/108595 e Ofício 406/2011 de 27 de setembro de 2011.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor efetivo ALUIZIO NUNES DE LUCENA, matrícula nº 17.553-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 02 de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 380

Em, 13 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/073144 de 01 de julho de 2011.

RESOLVE:

I - Conceder a MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 54.501-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1 para 1.11.01.3.1.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 381

Em, 13 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/073574 de 04 de julho de 2011.

RESOLVE:

I - Conceder a JOSÉ EVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 54585-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.1 para 1.11.03.2.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 382

Em, 13 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/073792 de 04 de julho de 2011.

RESOLVE:

I - Conceder a JANAINA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 54.475-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1 para 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 383

Em, 13 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/075073 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

I - Conceder a RAQUEL DO NASCIMENTO SABINO, Matrícula nº 54.485-0, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1 para 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 384

Em, 13 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/076062 de 08 de julho de 2011.

RESOLVE:

I - Conceder a NORMALENA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 54.499-0, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Orientador Educacional, progressão funcional da classificação 1.11.05.1.1 para 1.11.05.2.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 385

Em, 13 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/076700 de 11 de julho de 2011.

RESOLVE:

I - Conceder a CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.469-8, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1 para 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 386

Em, 13 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/83851, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 meses, a JULIA MARIA SARMENTO NOBREGA, matrícula nº 25.262-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 387/2011

Em, 13 de outubro 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/103828, de 16 de setembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a MARIA ZENAIDE ALMEIDA NOBREGA ARAÚJO, matrícula n.º 11.963-6, lotada na Secretaria do Planejamento, ocupante do cargo de Arquiteto, progressão funcional da classe C nível IV, para classe C, nível V.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 388/2011

Em, 13 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/075183, de 06 de julho de 2011.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 54.447-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para conclusão do curso ao nível de Mestrado em Ciência da Educação, pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa-CINTEP, pelo prazo de 01 ano.

I – Esta portaria terá sua vigência a partir de maio de 2011 à maio de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 389/2011

Em, 13 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/092258, de 18 de agosto de 2011.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora FERNANDA MOREIRA LEITE, matrícula n.º 55.316-6, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para conclusão do curso de Pós-Graduação em Psicologia – Campos I, a nível de Mestrado, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 06 (seis) meses.

I – Esta portaria terá sua vigência do dia 16 de agosto de 2011 até 29 de fevereiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 390/2011

Em, 14 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/073812, de 04 de julho de 2011.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ANA ZELIA DE LUCENA DE MORAIS GOMES, matrícula n.º 54.458-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Pós-Graduação em Ciências da Educação, promovido pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa-CINTEP, Faculdade Nossa Senhora de Lourdes-FNSL, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria terá sua vigência de maio de 2011 até maio de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 271/11

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos.

PROCESSO 2011	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
109173	KLEBER ALVINO DA SILVA	48.336-2	SEREM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
100925	RICARDO LUNA GERMOLIO TEIXEIRA DE CARVALHO	66.721-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
100585	ROSANGELA BERNARDO DOS SANTOS	23.126-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
079995	ANA CAROLINA WANDERLEY FILGUEIRAS	65.177-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DA VALE TRANSPORTE
101317	JEANE RODRIGUES MOREIRA ELOI	61.560-9	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
106305	JEMIAMY FELISMINA DA SILVA	67.377-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
099136	NIETE ANDRE CAMPOS	08.104-3	SEDEC	RESSARCIMENTO DE HORAS ATIVIDADES
109194	MATUZAEL NUNES SILVA	23.942-9	SEDEC	AUXÍLIO FUNERAL
040663	SANDRA REGINA CAVALCANTE DE C. BURITY	10.693-3	PROCON	PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO TITULAR

Em, 20 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº.272/11

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

Processos 2011	Nome	Mat.	Assunto
102000	SEVERINO JOSÉ RAIMUNDO	09.297-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
101369	ISABELA DANTAS VALENGO	12.408-7	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
073575	JOANA DARK ALVES	29.604-0	READAPTAÇÃO FUNCIONAL
104572	WAGNER SILVEIRA SOUZA MONTEIRO	34.321-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
100415	ETHANE DE AS VILAR QUEIROZ	43.265-0	ABONO PERMANÊNCIA
108235	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	24.200-4	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA
087830	JULIANA NUNES ABATH CANANEA	67.813-9	PAGAMENTO RETROATIVO
031716	ANA MARIA LIMA ARAÚJO SALES	25.550-5	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
105061	JOSÉ ARCANJO DO N. FILHO	15.100-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
099818	ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA	34.317-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em 20 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 273/11

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
104173	JUDITH PEREIRA DA SILVA	11.862-1	SEDEC	1990/1991, 1994/1995, 1995/1996 E 1996/1997	240

Em, 20 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 274/11

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

Processo 2010/2011	Nome	Mat.	Lotação	Período	Dias
088547	JOSÉ ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	04.742-2	GAPRE	1976/1986 – 1986/1996 – 1º E 2º DECENIOS	320

Em, 20 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 275/11

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Processo 2011	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
091359	PEDRO OLINTO	94.854-0	GAPRE	04 ANOS, 05 MESES E 24 DIAS
109125	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	14.121-6	SEFIN	06 ANOS, 03 MESES E 25 DIAS

Em, 20 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 276/11

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO:

PROCESSOS 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
104765	ANTÔNIO PEREIRA DA NÓBREGA	32.394-2	SMS	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 20 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 277/2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

Processos 2011	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
102737	NORMA CLEA MODESTO FONSECA	24.627-1	SMS	12/05/1988 A 11/05/2008 – 1º E 2º DECENIOS	320
102478	MARIA ODILENE FELIPE GOMES	33.228-3	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECÊNIO	120
096049	JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	09.906-6	SUGAM	01/02/1980 A 31/01/1990 – 1º DECENIO	180
104603	TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL	24.596-8	SMS	12/05/1988 A 11/05/2008 – 1º E 2º DECENIOS	360
102114	JOSÉ ANTÔNIO FILHO	12.062-6	SMS	15/02/1992 A 14/02/2002 – 2º DECÊNIO	180
102140	EMANOEL CARNEIRO LOPES	18.667-8	SEFIN	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECÊNIO	180

Em 20 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

TÍTULO I

Da caracterização

Art.1 – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil foi reestruturado formalmente através da Portaria nº 016, de 20 de agosto 2010, da Secretaria Municipal de Saúde, e está vinculado administrativamente à DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art.2 – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil será interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter ético, técnico, educativo e de assessoria. Busca identificar todos os óbitos maternos e infantis, apontar medidas de prevenção e intervenção às instituições e correção de possíveis distorções e redução das mortes maternas e infantis.

Dos objetivos

Art.3 – São objetivos do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil:

- Estabelecer uma rede municipal de vigilância aos óbitos maternos e infantis, incentivando a identificação de todos esses óbitos, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

- Reunir dados levantados das declarações de óbitos e de prontuários médicos, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;

- Elaborar relatório analítico anualmente e estudos de casos de óbitos maternos e infantis com propostas de intervenção, objetivando a redução desses óbitos;

- Sensibilizar os (as) gestores (as), prestadores (as) de serviços, profissionais de saúde e usuários (as) sobre a situação da mortalidade materna e infantil visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e criança;

- Desempenhar as funções básicas de um comitê: vigilância do óbito materno e infantil, educação, divulgação, assessoria e proposição de normas dos assuntos referentes à saúde da mulher e da criança.

TÍTULO II

Da composição

Art.4 – O Comitê Municipal de Prevenção dos óbitos maternos e infantis é composto por representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1.1 - Diretoria de Atenção à Saúde:

1.1.1 - Seção de Saúde da Mulher

1.1.2 - Seção de Saúde da Criança e do Adolescente

1.1.3 – Representantes dos Distritos Sanitários (I, II, III, IV e V)

1.1.4 – Gerência dos Serviços Especializados

1.1.5 – Gerência da Atenção Básica

1.1.6 – Gerência da rede Hospitalar

1.2 - Diretoria de Vigilância à Saúde: Gerência de Vigilância Epidemiológica

2) Secretaria extra-ordinária de Políticas Públicas para Mulheres:

3) Representantes das Entidades Hospitalares:

3.1 - Representante do Instituto Cândida Vargas

3.2 - Representante da Maternidade Santa Maria

3.3 - Representante da Maternidade Frei Damião

3.4 - Representante do Hospital Edson Ramalho

3.5 - Representante do Hospital Lauro Wanderley

3.6 - Representante do Hospital Arlinda Marques

3.7 – Representante do Hospital Municipal do Valentina

4) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

4.1 - Conselho Regional de Medicina

4.2 - Conselho Regional de Enfermagem

4.3 - Associação Paraibana de Ginecologia e Obstetria

4.4 - Associação Paraibana de Pediatria

4.5 - Associação Paraibana dos Hospitais

4.6 - Centro da Mulher 8 de Março

4.7 - Pastoral da Criança

4.8 - Rede Feminista de Saúde

Do funcionamento

Art. 5 – As indicações das instituições e entidades acima referendadas pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil serão homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 6 – A representação da instituição na comissão poderá ser substituída por iniciativa de cada instituição através de manifestação formal das próprias instituições.

Art. 7 – Cada membro terá um suplente indicado pela instituição de origem que substituirá o efetivo na sua ausência.

Art. 8 – O (a) presidente (a) e o (a) vice-presidente (a) do Comitê serão eleitos entre seus pares com mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido por um mandato.

§ único - Em caso de vacância da presidência assume o (a) vice-presidente (a) e em caso de vacância dos dois, realizar-se-á nova eleição, conforme Regimento Interno.

Art. 9 – Em situações especiais, havendo interesse por parte do Comitê, poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para a consecução de trabalhos específicos. O membro convidado terá direito a voz, porém não a voto.

Art. 10 – As reuniões do Comitê serão abertas à participação de pessoas e/ou entidades, desde que o assunto proposto seja de interesse desta, com prévio agendamento, respeitando o caráter ético e sigiloso do Comitê.

TÍTULO III**Das competências**

Art. 11 – Compete ao (a) Presidente (a):

I – Coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros.

II – Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos órgãos e/ou instituições afins.

III – Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos e correspondências analisadas pelo Comitê.

IV – Divulgar os trabalhos realizados pelo Comitê.

Art. 12 - Compete ao (a) Vice-presidente (a): representar e substituir o (a) presidente (a) nos seus impedimentos.

Art. 13 – Compete aos membros do Comitê:

I – Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 3º deste Regimento.

II – Realizar as tarefas definidas pelo Comitê.

III – Propor a composição das sub-comissões e/ou grupos de trabalho (grupo de trabalho de saúde da mulher e grupo de trabalho de saúde da criança).

IV – Difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pelo Comitê.

V – Dar parecer técnico, quando solicitado, respeitando o disposto no artigo 2º deste Regimento.

VI – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

TÍTULO IV**Das reuniões**

Art. 14 – O Comitê reunir-se-á a cada 30 dias em caráter ordinário ou extraordinariamente quando se fizer necessário, a partir da representação de 1/3 de seus membros aos 30 minutos ocorridos da hora da convocação da reunião.

Art. 15 – Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.

§ único – O desligamento das instituições por falta será discutido em reunião pelo Comitê, após solicitação e análise de justificativa da instituição representada.

Art. 16 – Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo (a) Presidente (a) do Comitê, ou por 1/3 dos membros, no prazo de cinco (5) dias para convocação.

Art. 17 – A pauta será definida na reunião anterior, pelos membros do Comitê, ou por inclusão de temas propostos pelo (a) Presidente (a).

Art. 18 – O (a) presidente (a) do Comitê estabelecerá tempo para a apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

TÍTULO V**Das Disposições Gerais**

Art. 19 – A atuação do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil se dará conforme o seguinte fluxo:

- O óbito materno e infantil, uma vez sendo de NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, deverá ser informado quando da sua ocorrência, pelas maternidades e/ou hospitais, ao setor de epidemiologia ou ao Comitê Municipal no mesmo dia da ocorrência ou no primeiro dia útil a seguir, seja via ficha individual de notificação ou através de fax, e-mail, etc.

- A Gerência de Vigilância Epidemiológica do Município deverá separar todas as declarações de óbitos femininos de 10 a 49 anos e infantis e juntamente com a Atenção Básica investigar a parte domiciliar dos óbitos maternos e infantis. A Vigilância Epidemiológica juntamente com os Núcleos Hospitalares de Vigilância Epidemiológica, Comitês Hospitalares de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil realizará a investigação e pesquisa em prontuários e fichas de atendimento ambulatorial nas maternidades, hospitais ou outras instituições de saúde que se fizerem necessárias. Depois de consolidada a investigação, caberá a Comissão Técnica do Comitê Municipal preencher a ficha confidencial de óbito materno e infantil e apresenta-la ao Comitê Municipal e este enviará para o Comitê Estadual.

- A Comissão Técnica do Comitê Municipal será composta por 02 pediatras, 02 obstetras, 02 enfermeiros e 01 profissional da Gerência de Vigilância Epidemiológica.

- Para análise e conclusão das investigações do óbito materno e infantil, a Comissão Técnica do Comitê Municipal poderá convidar especialistas para contribuir na conclusão dos seus trabalhos.

- O prazo máximo das investigações deverá ser de dois (2) meses, caso o processo de investigação não seja concluído, cabe a comissão técnica justificar ao Comitê e definir novo prazo.

Art. 20 – Nas reuniões do Comitê, serão também propostas ações de saúde que deverão ser sugeridas às instituições ou autoridades com o objetivo de melhorar os níveis de assistência da mulher e da criança.

Art. 21 – Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, pelo Comitê, visando o aprimoramento técnico-científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias.

Art. 22 – Qualquer manifestação oficial sobre os trabalhos do Comitê, somente será feita pelo (a) presidente (a).

§ único – Um membro do Comitê só poderá manifestar-se publicamente, nesta condição, desde que autorizado pelo comitê.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna e Infantil.

Art. 24 – As alterações subseqüentes desse Regimento poderão ocorrer apenas com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim.

Art. 25 – Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 20 de agosto de 2010.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretária Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 12, DE 07 DE JUNHO DE 2011

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima trigésima nona Reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As competências do Conselho Municipal de Saúde, expressas na Lei Municipal nº. 11.089/2007;

3º - O que dita o inciso V da terceira diretriz da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde;

4º - A orientação do inciso XVIII, artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.089/2007; e inciso XVI, artigo 7º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 22/11/2007;

5º - O que determina o artigo 10º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 22/11/2007;

6º - A busca pela celeridade do processo de renovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde pela atual Mesa Diretora;

7º - Que o regimento estabelece que o Conselho Municipal de Saúde deverá decidir sobre os moldes de sua eleição;

8º - Consulta prévia mediante Plenária do Conselho Municipal de Saúde, sobre o processo de prorrogação do mandato;

9º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 139ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 07 de junho de 2011;

RESOLVE:

PRORROGAR PELO PERÍODO DE OITO MESES O MANDATO DA ATUAL COMPOSIÇÃO DO CMS/JP E DE SUA MESA DIRETORA, ESTABELECIDO O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011, COMO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA PLENÁRIA DO CMS/JP E DE SUA MESA DIRETORA.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 12/ 2011,
nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 13, DE 07 DE JUNHO DE 2011

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima trigésima nona Reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As competências do Conselho Municipal de Saúde, expressas na Lei Municipal nº. 11.089/2007;

3º - O que dispõe a Resolução CNS nº 333/2003, quanto à Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Saúde;

4º - O compromisso do Conselho Municipal de Saúde em oferecer o aporte necessário e ajudar a promover um serviço de saúde com qualidade que abranja toda a população;

5º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 139ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 07 de junho de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR COMISSÃO PROVISÓRIA PARA, MEDIANTE PLENÁRIA COM CONSELHEIROS DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE DO CMS/JP, GERENCIAR TRABALHOS DO CMS/JP JUNTO À SOCIEDADE, NO PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA EM VIGOR.

Comissão:

- JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
- RENILDA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MELO
- VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
- GERSON DA SILVA RIBEIRO
- ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 12/ 2011,
 nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 139ª Reunião Ordinária, 07 de junho de 2011

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 17/2011
07 de Outubro de 2011

O presidente da 142ª plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A responsabilidade do CMS/JP, no acompanhamento dos eixos de atribuições do gestor da saúde de João Pessoa, especificamente no que tangue aos objetivos e as metas do Município nos Pactos pela Saúde, pela Vida e de Gestão e os indicadores de monitoramento que integram os diversos processos de pactuação firmados por meio dos Termos de Compromisso;

3º - A consolidação do Pacto pela Saúde no país, como política que resulta do esforço conjunto dos entes das três esferas de governo no cumprimento das responsabilidades, atribuições, objetivos e metas constantes dos Pactos pela Saúde, pela Vida e de Gestão.

4º - O necessário monitoramento e avaliação das obras e serviços da secretaria municipal de saúde de João Pessoa.

5º - A necessidade no término de prazos à cumprir pela Secretaria Municipal de Saúde ou perda de recursos para conclusão de obras;

6º - A decisão da comissão temporária e específica do Conselho Municipal de Saúde que se reuniu Análise e lançou sua opinião em relatório sobre o projeto em tela;

7º - O embasamento na legalidade e na possibilidade real de perdas para a população, alvo central das discussões desse conselho;

8º - Os argumentos apresentados por técnicos da gestão;

9º - A decisão da plenária em sua 142ª ordinária realizada em 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

ADESÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DE 90 EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE;


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 12/ 2011,
 nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 139ª Reunião Ordinária, 07 de junho de 2011

UNIDADES QUE ADERIRAM A PMAQ AB

1	USF – Bairro das Indústrias II
2	USF – Cruz das Armas I
3	USF – Cruz das Armas II
4	USF – Cruz das Armas VIII
5	USF – Cruz das Armas X
6	USF – Cruz das Armas IV
7	USF – Cruz das Armas VII
8	USF – Cruz das Armas IX
9	USF – Ernani Satyro
10	USF – João Paulo II (2º etapa)
11	USF – Esplanada II
12	USF – Func. I (1ª etapa)
13	USF – Func. II (Guayba)
14	USF – Func. I (2ª etapa)
15	USF – Jardim Planalto I
16	USF – Jardim Planalto II
17	USF – Jardim Veneza I
18	USF – Jardim Veneza II
19	USF – Jardim Veneza III
20	USF – Jardim Veneza IV
21	USF – Matinha II
22	USF Citex
23	USF Funcionários II 1ª etapa
24	USF João Paulo II
25	USF Geisel II
26	USF Geisel IV
27	USF Rangel I
28	USF Rangel V
29	USF Grotão I
30	USF Grotão III
31	USF Maria de Nazaré
32	USF Bela Vista I
33	USF Vale Verde
34	USF Bom Samaritano
35	USF Riacho Doce
36	USF Mudança de Vida I
37	USF Mudança de Vida II
38	USF Mudança de Vida III
39	USF Mudança de Vida IV
40	USF Cidade Verde V
41	USF Monte das Oliveiras
42	USF Girassol
43	USF Paratibe II
44	USF Nova Esperança
45	USF Tijolão
46	USF Frei Damião
47	USF Sonho Meu
48	USF Valentina I
49	USF Laranjeiras
50	USF Água Fria
51	USF Timbó I
52	USF Timbó II
53	USF Cristo Rei
54	USF Feirinha
55	USF Balcão
56	USF Mangabeira VII A
57	USF Aldeia SOS
58	USF Bancários
59	USF Valentina I
60	USF Valentina II
61	USF Valentina III
62	USF Parque do Sol
63	USF Doce Mãe de Deus
64	USF Mangabeira IV Por dentro
65	USF Mangabeira VII B
66	USF Alto do Céu III
67	USF Alto do Céu IV
68	USF Mandacaru VII
69	USF Mandacaru IX
70	USF Ipês
71	USF Cordão Encarnado I
72	USF Cordão Encarnado II
73	USF Ilha do Bispo I
74	USF Ilha do Bispo II
75	USF Padre Zé I
76	USF Padre Zé II

77	USF Jardim 13 de Maio
78	USF Roger I
79	USF Roger II
80	USF Tambiá
81	São José I
82	São José III
83	São José IV
84	Torre II
85	Bessa
86	São Rafael
87	Tito Silva
88	Cidade Recreio
89	Altiplano I
90	Altiplano II

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 18/2011
07 de Outubro de 2011

O presidente da 142ª plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A responsabilidade do CMS/JP, no acompanhamento dos eixos de atribuições do gestor da saúde de João Pessoa, especificamente no que tange aos objetivos e as metas do Município nos Pactos pela Saúde, pela Vida e de Gestão e os indicadores de monitoramento que integram os diversos processos de pactuação firmados por meio dos Termos de Compromisso;

3º - A consolidação do Pacto pela Saúde no país, como política que resulta do esforço conjunto dos entes das três esferas de governo no cumprimento das responsabilidades, atribuições, objetivos e metas constantes dos Pactos pela Saúde, pela Vida e de Gestão.

4º - O necessário monitoramento e avaliação das obras e serviços da secretaria municipal de saúde de João Pessoa.

5º - A necessidade no término de prazos à cumprir pela Secretaria Municipal de Saúde ou perda de recursos para conclusão de obras;

6º - A decisão da comissão temporária e específica do Conselho Municipal de Saúde que se reuniu Analisou e lavrou sua opinião em relatório sobre o projeto em tela;

7º - O embasamento na legalidade e na possibilidade real de perdas para a população, alvo central das discussões desse conselho;

8º - Os argumentos apresentados por técnicos da gestão;

9º - A decisão da plenária em sua 142ª ordinária realizada em 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CRUZ DAS ARMAS, PARA A AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 1296, BAIRRO CRUZ DAS ARMAS;


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 12/ 2011,
nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 139ª Reunião Ordinária, 07 de junho de 2011

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 19/2011
07 de Outubro de 2011

O presidente da 142ª plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A necessidade em avançar na cobertura da população por agente de saúde e posterior com unidades de saúde da família;

3º - A valorização de estratégias que visem a prevenção e promoção a saúde;

4º - O necessário monitoramento e avaliação das obras e serviços da secretaria municipal de saúde de João Pessoa.

5º - A necessidade no término de prazos à cumprir pela Secretaria Municipal de Saúde ou perda de recursos para conclusão de obras;

6º - A decisão da comissão temporária e específica do Conselho Municipal de Saúde que se reuniu Analisou e lavrou sua opinião em relatório sobre o projeto em tela;

7º - O embasamento na legalidade e na possibilidade real de perdas para a população, alvo central das discussões desse conselho;

8º - Os argumentos apresentados por técnicos da gestão;

9º - A decisão da plenária em sua 142ª ordinária realizada em 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

IMPLANTAÇÃO DE 05 EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM APRESENTAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE;


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 12/ 2011,
nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 139ª Reunião Ordinária, 07 de junho de 2011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL

PORTARIA nº. 068/2011 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar e compor, em caráter de substituição, a Direção da Escola Municipal Durmerval Trigueiro, conforme o art. 20 da Lei nº. 11.091/ 2007.

Art. 2º A direção será composta com os seguintes membros e disposição:

I – Ana Lúcia Pedrosa Costa, Matrícula nº. 30.694-1, Simbologia FCPE-1 – Diretora Geral;

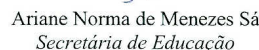
II – Maria do Socorro Silva, Matrícula nº. 29.340-7, Simbologia FCPE-2 – Diretora Adjunta;

III – Teomary Andrade Alves, Matrícula nº. 28.617-6, Simbologia FCPE-2 – Diretora Adjunta;

IV – Maria Elizabete de Oliveira, Matrícula nº. 30.708-7, Simbologia FCPE-2 – Diretora Adjunta;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia de 30 de setembro de 2011.

João Pessoa – PB, 30 de setembro de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 070/2011 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor, em caráter de substituição, a Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícero Leite, conforme o art. 20 da Lei nº. 11.091/ 2007.

- I** – Carlos Alberto Cirilo Vieira, Matrícula nº.09.796-9 Simbologia, FCPE-1– Diretor-Geral;
- II** – Maria Aparecida Santos do Nascimento, Matrícula nº.29.175.7, Simbologia , FCPE-2 – Diretora-Adjunta;
- III**- Heloísa Helena da Mata, Matrícula, nº.11.513-4. Simbologia, FCPE-2 – Diretora-Adjunta;
- VI**- Maria do Socorro Guedes Barreto, Matrícula- nº 24.471-6, Simbologia, FCPE- Diretora Adjunta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 07 de outubro de 2011.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 071/2011 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º. Designar para compor, em caráter de substituição, a Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, conforme o art. 20 da Lei nº. 11.091/ 2007.

- I** – Maria José de Sousa, Matrícula nº.07.411-0, Simbologia. FCPE-2 – Diretora-Geral;
- II** – Dilma de Lourdes Gomes de Lucena, Matrícula nº.30.845-5, Simbologia , FCPE-3 – Diretora-Adjunta;
- III** - Berenice Silva Carneiro de Lacerda, Matrícula nº.28.205-7-4, Simbologia, FCPE-3 – Diretora-Adjunta;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 08 de outubro de 2011.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 072/2011 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor, em caráter de substituição, a Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubirajara Targino Botto, conforme o art. 20 da Lei nº. 11.091/ 2007.

- I** –Maria Gonçalves do Nascimento, Matrícula nº.10.627-5, Simbologia, FCPE-1 – Diretora-Geral;
- II** – Andréa Karla Cordeiro Bezerra, Matrícula nº.29.188-9-, Simbologia , FCPE-2 – Diretora-Adjunta;
- III**- Risalva Leite Dantas, Matrícula nº. 28.833-1, Simbologia, FCPE-2 – Diretora-Adjunta;
- IV**- Maria da Conceição Soares, Matrícula nº 17.490-4, Simbologia, FCPE-2- Diretora Adjunta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 14 de outubro de 2011.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 073/2011 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar e compor, em caráter de substituição, a Direção da Escola Municipal Antenor Navarro, conforme o art. 20 da Lei nº. 11.091/ 2007.

Art. 2º A direção será composta com os seguintes membros e disposição:


- I** – Jesualdo Nóbrega do Nascimento, Matrícula nº. 15.582-9, Simbologia FCPE-1 – Diretora Geral;
- II** – Francinete Elita Brasil, Matrícula nº. 23.478-8, Simbologia FCPE-2 – Diretora Adjunta;

III – Sílvia Aparecida Vicente da Silva, Matrícula nº. 29.262-1, Simbologia FCPE-2 – Diretora Adjunta;

IV – Maria Elisa de Almeida Navarro, Matrícula nº. 23.442-7, Simbologia FCPE-2 – Diretora Adjunta;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia de 30 de setembro de 2011.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 074/2011 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar e compor, em caráter de substituição, a Direção da Escola Municipal Paulo Freire, conforme o art. 20 da Lei nº. 11.091/2007.

Art. 2º A direção será composta com os seguintes membros e disposição:

I – Chirley de Sousa Sales Martins, Matrícula nº. 29.598-1, Simbologia FCPE-2 – Diretora Geral;

II – Maria Inês de Oliveira Dias, Matrícula nº. 16.156-0, Simbologia FCPE-3 – Diretora Adjunta;

III – Joselita Pereira dos Santos, Matrícula nº. 08.048-9, Simbologia FCPE-3 – Diretora Adjunta;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 14 de outubro de 2011.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES CDU – 2011-2015

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, vem por meio deste, convocar representantes da Sociedade Civil, com atuação no âmbito do Município de João Pessoa, do segmento “A” de **Associações Comunitárias e Entidades Populares e do segmento “C” Sindicatos Patronais**, para efetuarem inscrições, no período de **24.10.2011 a 28.10.2011**, no horário de 10h às 12h, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga de Conselheiros titular e suplente respectivamente, para cada segmento acima mencionado, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, com eleições

marcadas para o dia **8 de novembro de 2011**, no horário de **10h às 12h**. Local das inscrições e das eleições: Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, nesta Capital. Maiores esclarecimentos serão obtidos na Secretaria-Executiva do Conselho, no horário das 10h às 12h.

João Pessoa – PB, 18 de outubro de 2011.


AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS
Presidente da Comissão Eleitoral do CDU

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 039/SEREM João Pessoa, 17 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 23,17 (vinte e três reais e dezessete centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2011.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 040/SEREM João Pessoa, 18 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829 de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 1/SEREM, de 4 de janeiro de 2010; e

CONSIDERANDO a ocorrência da greve bancária no período de 27 de setembro a 17 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 31 do mês em curso, o prazo de todos os títulos **vencidos** no período acima citado, e **ainda não pagos**, referentes aos tributos e demais receitas devidas ao Município de João Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICIPAL

Resolução nº 08/2011

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 9.373/2000 e Lei nº 10.270/2004 e no regimento interno com fundamento na Ata da reunião ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2011.

Resolve:

Art.1º – Regulamentar as Comissões: Comissão de Estudos e pesquisas; Comissão de Direitos; Comissão de Promoção e Cria as Comissões de Protocolo e Atendimento do CMI-JP e que será composta pelos seguintes membros:

Comissão de Estudo e Pesquisa

- Conselheira Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira
- Conselheira Cristina Katya Torres Texeira Mendes
- Conselheira Verônica Lúcia do Rego Luna
- Conselheira Maria do Carmo Correia
- Conselheira Luciana Barbosa de souza

Comissão de Direitos

- Conselheira Irene Delgado de Araújo
- Conselheiro José de Arimatéia Diniz
- Conselheira Francisca Sousa de Barros
- Conselheira Marliete Arruda de Lima
- Conselheiro Adelilton José Lira

Comissão de Promoção

- Conselheira Francisca Soares de Barros
- Conselheira Maria Iolanda Pequeno
- Conselheira Maria Martins da Costa
- Conselheira Irene Delgado da Araújo
- Conselheira Maria Alice Celani

Comissão de Protocolo e Atendimento do CMI

- Conselheira Verônica Lúcia do Rego Luna
- Conselheira Marliete Arruda de Lima
- Conselheira Irene Delgado de Araújo
- Conselheira Luciana Barbosa de Sousa
- Conselheira Maria do Carmo Correia

Art. 2º Será escolhido entre os membros de cada comissão, 01 (um) Coordenador e 01 (um) Vice-Coordenador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Marliete Arruda de Lima
Presidenta-CMI/JP

RESOLUÇÃO Nº 09/2011

Regulamenta os Critérios para Registro e/ou Renovação de Registro das Entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Municipais nº. 9.373/2000 e 10.270/2004, considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está prevista no Estatuto do Idoso – Lei federal 10.741/2003-, mais especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50 e demais, onde define sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros, regulamentações e critérios para a concessão de Registro e/ou Renovação de Registro das Entidades sem fins lucrativos com o conjunto normativo da Política Nacional da Pessoa Idosa em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidades na prestação de serviços e nas condições de trabalho para que sejam integradas na rede no Município de João Pessoa.

Art. 2º - As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- I** – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II** – apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios da legislação;
- III** – estar regularmente constituída;
- IV** – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

- I** - receber e analisar os pedidos de registro e a documentação respectiva;
- II** - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- III**- estando em consonância com esta resolução o CMI fornecerá o registro para a entidade inscrita.

Art. 4º- Poderá obter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de João Pessoa-PB as entidades, governamentais e não-governamentais- sem fins lucrativos-, que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

- I**- Políticas sociais básicas, previstas na Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994;
- II**- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- III**- Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV**- Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- V**- Proteção jurídico-social por entidades de defesa de direitos dos idosos;
- VI**- Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.
- VII**- que atuem com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa, bem como entidades que atuam na defesa de direito das pessoas idosas, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;

Art. 5º - Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

- I**- Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
- II**- Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- III** Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

Art. 6º - Para obter a inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a entidade deverá elaborar um processo com os seguintes documentos:

- I**- preencher requerimento de inscrição fornecido pelo CMI, subscrito por seu representante legal ou substituto, devidamente identificado.
- II**- cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver.
- III**- Cópia da ata da Eleição e posse dos membros da atual diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV**- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
- V**- Cópia do cartão de inscrição do CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizada;
- VI**- Certidão de Licença Sanitária, atualizado, se for o caso;
- VII**- Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Local;
- VIII**- Licença do Corpo de Bombeiros, atualizada, se for o caso;
- IX**- prova de manutenção de vínculo empregatício de profissional de nível superior que figure como responsável técnico pela entidade;
- X** – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes, através de certidão negativa criminal em todas as esferas.

XI- em se tratando de **FUNDAÇÃO**, a requerente deverá apresentar ainda:

- a)** - cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b)** - comprovante de aprovação emitido pelo Ministério Público, dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem.
- c)** - Em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do certificado de registro anterior.

Art.7º - O prazo de vigência do registro será de 02 anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo 60 dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.

Art.8º- Toda alteração realizada na Entidade deverá ser encaminhada ao CMI para atualização do Certificado de Registro.

Art.9º - O CMI poderá cancelar ou indeferir o registro da entidade a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos e/ou documentos contidos nessa resolução, garantida o direito à ampla defesa e ao contraditório.

I- Os recursos impetrados pela entidade que teve seu registro indeferido ou cancelado deverão ser apresentados junto à Plenária do Conselho Municipal do Idoso;

II- O prazo para recorrer do indeferimento ou cancelamento da inscrição é de 30(trinta) dias corridos, iniciando a contagem no dia útil seguinte a ciência da notificação emitida pelo CMI. Caso termine em feriado ou final de semana prorroga-se para o dia útil subsequente;

Art.10º - Caso encerrem suas atividades, as entidades ou organizações registradas deverão comunicar ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no prazo de 30 dias, sob pena das cominações legais cabíveis.

Art.11º - Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida.

Art.12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Marliete Arruda de Lima
Presidenta-CMI/JP

RESOLUÇÃO 024/2011

Dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA, em sessão plenária realizada em 17 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011 e demais legislações vigente,

Considerando, que a parametrização da inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social se encontra emanada no artigo 3º da Lei Federal 8.742 de julho de 1993, o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Lei 12.435 de julho de 2011, que caracterizam as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e delibera o formato dos serviços de caráter socioassistencial para indivíduos e famílias;

Considerando, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e as alterações constantes na resolução nº 10 de 14 de abril de 2011, nas quais definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os parâmetros para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas condições de trabalho para que sejam integradas na rede socioassistencial do Município de João Pessoa – PB.

Artigo 2º - O funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição e deferimento no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição, monitoramento e fiscalização das Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social não-governamental. E sendo entidade governamental o CMAS/JP atuará conforme legislação vigente.

Artigo 4º - Os critérios para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

- I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV- Garantir a existência de processos de participação dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 5º - A inscrição de Entidades, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e Lei 12.435/2011 e com esta Resolução.

Artigo 6º - As Entidades e Organizações, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município de João Pessoa deverão estar de acordo com a Lei Federal 8.742/1993, Lei 12.435/2011, o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da tipificação dos serviços sócioassistenciais.

Artigo 7º - As Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos inscritos antes da publicação desta resolução, têm até o dia 31 de março de 2012 para se adequarem ao conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas.

§ 1º A Entidades, Organizações, Serviços e Programas já inscritos, conforme orientação anterior terá seu certificado revogado;

Artigo 8º - Poderá se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS/JP as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos da assistência social, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único: Para requerer a inscrição no CMAS/JP à entidade e/ou serviço deverá estar sediada no município de João Pessoa-PB.

Artigo 9º - Será deferida inscrição no CMAS/JP para as entidades que prestem, isolada ou cumulativamente, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários atingidos pela LOAS, bem como às que atuem na defesa e garantia de seus direitos, e que atendam aos requisitos dispostos na presente Resolução, conforme o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 7.12.1993, e o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e demais normas.

§ 1º - Considera-se, para fins dessa resolução, Entidades de atendimento como sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução do CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009;

§ 2º Considera-se Entidades de assessoramento, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 18, inc. I e II da Lei Federal n.º 8.742/93.

§ 3º Considera-se Entidades de defesa e garantia de direitos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 18, inc. I e II da Lei Federal n.º 8.742/93.

Artigo 10º - Para pleitear o deferimento da inscrição no CMAS/JP as entidades e organizações deverão ter em seu estatuto, expressamente, as seguintes disposições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Plano de ação anual, contendo:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos recursos;
- d) Infra-estrutura (de acordo com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade e ABNT);
- e) Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - 1) Público alvo;
 - 2) Capacidade de atendimento;
 - 3) Recurso financeiro utilizado;
 - 4) Recursos humanos envolvidos; (prova de manutenção de vínculo empregatício de profissional de nível superior nos termos da NOB/RH SUAS e que figure como responsável técnico pela entidade).
 - 5) Abrangência territorial;
 - 6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades, conforme anexo VI:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura; (de acordo com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade e ABNT)
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - 1) público alvo;
 - 2) capacidade de atendimento;
 - 3) recurso financeiro a serem utilizado;
 - 4) recursos humanos envolvidos (conforme NOB/SUAS/RH);
 - 5) abrangência territorial;
 - 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. (itens incluídos pela resolução CNAS 33/2010).

V - Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada, contínua, sem qualquer discriminação;

VI - Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, sendo vedada cobrança em qualquer espécie;

VII - Possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Garantir a participação da sociedade civil na fiscalização, acompanhamento e controle da gestão da instituição.

Artigo 11º - Não se caracterizam como Entidades/Organizações de Assistência Social, as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, conselhos e associações que visem somente ao benefício de seus associados, que dirigem suas atividades a público restrito, categoria e classe.

Artigo 12º - A Entidade, Organização e serviço que pretende pleitear inscrição ao CMAS/JP, deverão montar um processo com os seguintes documentos:

- I - Requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - Cópia do estatuto social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- III - Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
- V - Plano de Ação, conforme modelo anexo V;
- VI - Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
- VII - Alvará de Funcionamento Atualizado (de acordo com as normas da ABNT);
- VIII - Certidão de Licença Sanitária, atualizado;
- IX - Licença do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- X - Cópia de Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal;
- XI - Inscrição no Conselho de Políticas Públicas originária, quando for o caso.

Artigo 13º - A Entidade ou Organização sem fins econômicos, com sede em João Pessoa, que não tenha atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atue nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/JP, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 3º e art. 4º desta resolução, mediante apresentação dos seguintes documentos;

- I - Requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - Cópia do estatuto social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- III - Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
- V - Plano de Ação, conforme modelo anexo V;
- VI - Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
- VII - Alvará de Funcionamento Atualizado (de acordo com as normas da ABNT);
- VIII - Certidão de Licença Sanitária, atualizado;
- IX - Licença do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- X - Cópia de Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal;
- XI - Inscrição no Conselho de Políticas Públicas originária, quando for o caso.

Artigo 14º - A Entidade ou Organização de Assistência Social, com sede em outro município, mas que também desenvolve atividades em João Pessoa deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/JP, desde que cumpridos os critérios estabelecidos nesta Resolução, apresentando os seguintes documentos:

- I - Requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II - Cópia do estatuto social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- III - cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V - Plano de Ação, conforme modelo anexo V;
- VI - comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou de onde desenvolver o maior número de atividade, nos termos do art. 4º e inciso 1º e 2º do art. 5º desta resolução.
- VII - Alvará de Funcionamento Atualizado da filial, quando cabível (de acordo com as normas da ABNT);

Artigo 15º: As Entidades ou Organizações que têm inscrição de seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/JP deverão apresentar anualmente, até 31 de janeiro, impreterivelmente:

I - Plano de ação do corrente ano, conforme modelo fornecido pelo Conselho e que integra esta Resolução, para todos os fins;

- II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do modelo fornecido pelo Conselho e que integra esta Resolução, para todos os fins;
- III - Cópia do balanço patrimonial do ano anterior e demonstrativo de resultados;
- IV - O relatório de atividades é um documento obrigatório a ser encaminhado anualmente para o CMAS, caso a entidade não entregue sua inscrição sofrerá sanção;

Artigo 16º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa:

- I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II - Providenciar visita à entidade, organização e serviços de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
- III - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- IV - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12. 101, de 27 de novembro de 2009, e garantir o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Artigo 17º - A inscrição é por prazo indeterminado, podendo ser cancelada ou indeferida, a qualquer tempo, se a entidade ou organização de assistência social descumprir os requisitos exigidos, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - Os recursos das decisões, de indeferimento ou cancelamento, deverão ser apresentados pelas entidades ou organizações perante o Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte a intimação do indeferimento ou cancelamento.

Artigo 18º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional.

Artigo 19º - As Entidades ou Organizações de assistência social deverão manter a documentação, relativa à entidade, devidamente atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 20º - Em caso de cancelamento e interrupção de serviço, a entidade deverá comunicar ao CMAS/JP, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para retorno do serviço.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ ou do serviço.

§ 2º - Cabe ao CMAS/JP acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Artigo 21º - Caso encerrem suas atividades, as entidades ou organizações inscritas deverão comunicar ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias, sob pena das cominações legais cabíveis.

Artigo 22º - Todos os atos e decisões da plenária do CMAS/JP serão publicizados.

Artigo 23º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.


DALNES CRISTINE GONDIM
PRESIDENTE INTERINA

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidente do Conselho de Assistência Social de João Pessoa/PB

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

1 - DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

1.1 - ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.2- INSCRIÇÃO:

CEAS:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
COMAD:
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
Outros (especificar):

1.3 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

1.4 - Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
RG: EMISSÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DE MANDATO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidenta do Conselho de Assistência Social de João Pessoa/PB

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

1. DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
A ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE:
SOB O NÚMERO _____, DESDE _____

1.1 - ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.2- INSCRIÇÃO:

CEAS:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
COMAD:
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
Outros (especificar):

1.3 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG:	EMISSÃO:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESCOLARIDADE:		
PERÍODO DE MANDATO:		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidenta do Conselho de Assistência Social de João Pessoa/PB

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

1. DADOS DA ENTIDADE:

NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ:		
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO:		
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:		
ATIVIDADE PRINCIPAL:		

1.1 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG:	EMISSÃO:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESCOLARIDADE:		
PERÍODO DE MANDATO:		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Dalnes Cristine de Freitas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

ANEXO V

Comprovante de Cancelamento de Inscrição no CMAS/JP

Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

INSCRIÇÃO Nº _____

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/1993 e Lei 12.435/2011, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade _____

CNPJ _____, Com sede no endereço, _____, inscrita neste conselho, sob o número _____, desde a data de ____/____/____.

Conforme descrito, o CMAS delibera pelo **cancelamento da inscrição** da referida entidade por não cumprir com as seguintes determinações legais abaixo qualificadas:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Conforme descrito, o CMAS torna pública a decisão conforme Resolução _____, do dia ____/____/____.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Dalnes Cristine de Freitas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

ANEXO VI

REGISTRO DE VISITA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone/Fax:
Email:	
Representante Legal:	
Profissão:	Contato:
OBS:	

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	<input type="checkbox"/> Atendimento	<input type="checkbox"/> Assessoramento	<input type="checkbox"/> Defesa e garantia de direitos
PÚBLICO ALVO:			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:			
MANTENEDORES:	Nacional:		
	Internacional:		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:	Máxima: _____		
	Mínima: _____		
RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE	<input type="checkbox"/> Doações de Associados <input type="checkbox"/> Subvenção social <input type="checkbox"/> Repasse do Município <input type="checkbox"/> Repasse estadual <input type="checkbox"/> Promoções próprias <input type="checkbox"/> Doações externas <input type="checkbox"/> Contribuições de Associados <input type="checkbox"/> Outros? Quais: _____		
	RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE		
Categoria profissional Nº	Nº	Registro nos respectivos conselhos	
Assistente Social			
Psicólogo			
Advogado			
Monitor			
Cuidador			
Cozinheira			
Área Administrativa			
Voluntários			
Pedagogo			
Orientador Social			
Educador de Arte			
Educador Físico			
Existe regulamentação dos mesmos na entidade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Existe contrato de voluntariado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
PATRIMÔNIO:			
Imóvel: () Alugado () Próprio () Cedido			
Equipamentos: () Adequado () Inadequado			
Instalações: () Ótimo () Boa () Regular			
SITUAÇÃO JURÍDICA: () Fundação () Associação () Sociedades Civil			
() Outros: _____			
DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA:	Decreto nº	Data de Publicação	
Federal			

Estadual		
Municipal		
ISENÇÕES OBTIDAS		
Água e Esgoto		
Energia Elétrica		
Imposto de Renda		
INSS (cota patronal) – Instituto Nacional de Seguridade Social		
ISS – Imposto Sobre Serviços		
ICMS – Imposto de Consumo de Mercadorias e Serviços		
Outros, quais:		
DATA DA FUNDAÇÃO:		
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Planejamento Institucional		
<input type="checkbox"/> Ficha de Matrícula		
<input type="checkbox"/> Reuniões Técnicas		
<input type="checkbox"/> Capacitação dos Funcionários		
<input type="checkbox"/> Planejamento Financeiro		
<input type="checkbox"/> Estratégias de Captação de Recursos		
<input type="checkbox"/> Escala de Férias		
<input type="checkbox"/> Acompanhamento Pedagógico		
<input type="checkbox"/> Controle de Atendimento e Registro		
<input type="checkbox"/> Relatório/Avaliação de Atividades		
<input type="checkbox"/> Outros: _____		
REGISTROS:	Número do Registro / Resolução ou Processo	Data de Validade
CEAS – Conselho Estadual de Assistência social		
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social		
CEFF- Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos (junto ao CNAS)		
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal do Idoso		
Conselho Estadual do Idoso		
Outros:		

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (conforme Resolução CNAS nº 109/2009).

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
<input type="checkbox"/> Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;	<input type="checkbox"/> Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individuais – PAEFI;	<input type="checkbox"/> Serviço de Acolhimento Institucional;
<input type="checkbox"/> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	<input type="checkbox"/> Serviço Especializado de Abordagem Social;	<input type="checkbox"/> Serviço de Acolhimento em República;
<input type="checkbox"/> Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;	<input type="checkbox"/> Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);	<input type="checkbox"/> Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
	<input type="checkbox"/> Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;	<input type="checkbox"/> Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência;
	<input type="checkbox"/> Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;	

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, as atividades com o público da Assistência social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. E, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles tipificados na Resolução CNAS nº 109/2010. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.

5. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Ciente _____

Representante da Entidade

João Pessoa, ____/____/____

PARECER TÉCNICO:

Conselheiro

Conselheiro

Técnico Social

João Pessoa, ____/____/____

ANEXO V – RESOLUÇÃO ----/2011

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE AÇÃO ANUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 96/2011

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial formada pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar falta grave no serviço público cometida por servidor, conforme Processo Administrativo Nº 2011/092618.

- Ricardo Novais Gomes – Mat. 0183-0 – Presidente.
- Eivaldo Cardoso de Paiva Júnior – Mat. 0165-1.
- Cristiano Queiroz da Nóbrega – Mat. 0126-1.

II – Esta portaria tem efeito a partir da sua publicação.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

Nilton Pereira de Andrade
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09/2010/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 12/2010, oriundo do Processo Administrativo nº. 2010/031496.

Objeto: Fornecimento de refeições tipo self-service, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Lúcia Maria de Carvalho Mendes - ME.

Processo n.º: 2011/056095 (SEDURB).

Signatários: Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes, pela firma Lúcia Maria de Carvalho Mendes - ME.

Recursos Financeiros: -09.101.04.122.5001.2041 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos).

Valor Global: R\$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 016/2010/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 27/2010, oriundo do Processo Administrativo nº. 2009/089590.

Objeto: Aquisição de material de consumo, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP.

Partes: Fundação Cultural de João Pessoa e as empresas Megapel Comércio e Serviços Ltda, BJ Comércio de Alimentos Ltda, Francisco Barboza Rocha Júnior, Comercial Medeiros Ltda, José de Arimatéa Porto Martins – EPP, Francisco Augusto Santos Brasil e Alliancer Comércio e Tecnologia em Serviços Ltda.

Processo nº: 2011/029668 (SEDESP).

Signatários: Sr. Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, e os Senhores Rodrigo Cavalcanti de Melo pela empresa Megapel Comércio e Serviços Ltda, Maria Lúcia de Sousa Bidô, pela firma B J Comércio de Alimentos Ltda, Francisco Barboza Rocha Júnior, pela empresa Francisco Barboza Rocha Júnior, Arnaldo Antônio da Silva, pela empresa Comercial Medeiros Ltda, José de Arimatéa Porto Martins, pela empresa José de Arimatéa Porto Martins – EPP, Francisco Augusto Santos Brasil, pela empresa Francisco Augusto Santos Brasil e Edlene Maria de Lima Dantas, pela firma Alliancer Comércio e Tecnologia em Serviços Ltda.

Recursos Financeiros:

-21.108.11.333.5120.2997 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-05.

Valor Unitário: Item 398 – R\$ 13,00 (treze reais), Item 437 – R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), Item 210 – R\$ 32,78 (trinta e dois reais e setenta e oito centavos), Item 135 – R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), Item 195 – R\$ 1,12 (um real e doze centavos), Item 59 – R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), Item 132 – R\$ 7,00 (sete reais), Item 196 – R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), Item 544 – R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), Item 09 – R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), Item 57 – R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), Item 70 – R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), Item 101 – R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), Item 105 – R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), Item 117 – R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), Item 118 – R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 183 – R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), Item 288 – R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), Item 300 – R\$ 0,70 (setenta centavos), Item 305 – R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), Item 368 – R\$ 0,06 (seis centavos), Item 369 – R\$ 0,08 (oito centavos), Item 370 – R\$ 0,12 (doze centavos), Item 373 – R\$ 0,20 (vinte centavos), Item 17 – R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), Item 18 – R\$ 0,15 (quinze centavos), Item 41 – R\$ 0,15 (quinze centavos), Item 128 – R\$ 0,15 (quinze centavos), Item 130 – R\$ 9,00 (nove reais), Item 286 – R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 417 – R\$ 23,00 (vinte e três reais), Item 506 – R\$ 0,10 (dez centavos) e Item 507 – R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 11.332,15 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 016/2010/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 27/2010, oriundo do Processo Administrativo nº. 2009/089590.

Objeto: Aquisição de material de consumo, destinado a Secretaria de Finanças – SEFIN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Alliancer Comércio e Tecnologia em Serviços Ltda, BJ Comércio de Alimentos Ltda, Francisco Barboza Rocha Júnior, Francisco Augusto Santos Brasil, Tutto Limp Distribuidora Ltda, Comercial Medeiros Ltda, Lecita Comércio de Materiais para Escritórios Ltda, Megapel Comércio e Serviços Ltda, José de Arimatéa Porto Martins – EPP e Informe Mercantil Ltda.

Processo nº: 2011/004128 (SEFIN).

Signatários: Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Finanças, e os Senhores Edlene Maria de Lima Dantas, pela firma Alliancer Comércio e Tecnologia em Serviços Ltda, Maria Lúcia de Sousa Bidô, pela firma B J Comércio de Alimentos Ltda, Francisco Barboza Rocha Júnior, pela empresa Francisco Barboza Rocha Júnior, Francisco Augusto Santos Brasil, pela empresa Francisco Augusto Santos Brasil, Carmem Iracema de Almeida Pessoa, pela empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda, Arnaldo Antônio da Silva, pela empresa Comercial Medeiros Ltda, José Alves de Santana, pela empresa Lecita Comércio de Materiais para Escritórios Ltda, Rodrigo Cavalcanti de Melo, pela firma Megapel Comércio e Serviços Ltda, José de Arimatéa Porto Martins, pela empresa José de Arimatéa Porto Martins – EPP, Rosângela Rodrigues de França, pela firma Informe Mercantil Ltda.

Recursos Financeiros:

-07.103.04.123.5001.2150 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-07.102.04.126.5001.2679 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 69 – R\$ 0,05 (cinco centavos), Item 193 – R\$ 0,07 (sete centavos), Item 506 – R\$ 0,10 (dez centavos), Item 520 – R\$ 0,15 (quinze centavos), Item 244 – R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), Item 247 – R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Item 314 – R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), Item 521 – R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), Item 160 – R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), Item 164 – R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), Item 176 – R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), Item 177 – R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), Item 10 – R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), Item 48 – R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), Item 70 – R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), Item 71 – R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), Item 72 – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), Item 93 – R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), Item 94 – R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 102 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 109 – R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 118 – R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 181 – R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 182 – R\$ 0,40 (quarenta centavos), Item 187 – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), Item 305 – R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), Item 307 – R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), Item 376 – R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Item 545 – R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), Item 466 – R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), Item 469 – R\$ 0,71 (setenta e um centavos), Item 485 – R\$

3,11 (três reais e onze centavos), Item 497 – R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), Item 35 – R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Item 36 – R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), Item 195 – R\$ 1,12 (um real e doze centavos), Item 296 – R\$ 12,00 (doze reais), Item 23 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Item 63 – R\$ 8,00 (oito reais), Item 543 – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), Item 555 – R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 13 – R\$ 0,90 (noventa centavos), Item 14 – R\$ 1,10 (um real e dez centavos), Item 76 – R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), Item 78 – R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), Item 82 – R\$ 1,0 (um real), Item 84 – R\$ 1,10 (um real e dez centavos), Item 98 – R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 132 – R\$ 7,00 (sete reais), Item 441 – R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), Item 442 – R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), Item 443 – R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), Item 446 – R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), Item 518 – R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), Item 519 – R\$ 10,00 (dez reais), Item 383 – R\$ 42,87 (quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), Item 391 – R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) e Item 430 – R\$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos).

Valor Global: R\$ 7.979,04 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 016/2010/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 27/2010, oriundo do Processo Administrativo nº. 2009/089590.

Objeto: Aquisição de material de consumo, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas BJ Comércio de Alimentos Ltda, Informe Mercantil Ltda e Tutto Limp Distribuidora Ltda.

Processo nº: 2011/024163 (SEDURB).

Signatários: Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os Senhores Maria Lúcia de Sousa Bidô, pela firma B J Comércio de Alimentos Ltda, Rosângela Rodrigues de França, pela firma Informe Mercantil Ltda e Carmem Iracema de Almeida Pessoa, pela empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda, Medeiros Ltda.

Recursos Financeiros:

-09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 207 – R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), Item 385 – R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), Item 465 – R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), Item 466 – R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), Item 471 – R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos) e Item 473 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 3.359,25 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 112/2010/SESAU, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 133/2010, oriundo do Processo Administrativo nº. 262/2010.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinado à Secretaria da Receita Municipal – SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Plugnet Comércio e Representações LTDA.

Processo nº: 2011/062959 (SEREM)

Signatários: Sr. Paulo Cruz Conde, pela Secretaria da Receita Municipal, e o Sr. Breno José de Araújo Tavares, pela firma Plugnet Comercio e Representações LTDA.

Recursos Financeiros:

-26.101.04.129.5130.1221 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-00 e 4.4.90.52-08.

Valor Unitário: Item 01 - R\$ 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais).

Valor Global: R\$ 11.255,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

João Pessoa, 18 de outubro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2011/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 03/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 2010/113530.

Objeto: Aquisição de materiais, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Eletronor Engenharia e Comércio Ltda.

Processo n.º: 2011/074325 (SEDES)

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor, José Moacir Lima pela firma Eletronor Engenharia e Comércio Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.104.04.122.5001.2603- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.302.08.242.5154.2721- Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.302.08.243.5164.2722- Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

Valor Unitário: Item 6.1 – R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), Item 6.2 – R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), Item 6.3 – R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), Item 6.7 – R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), Item 6.8 – R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 6.9 – R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), Item 6.10 – R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), Item 6.12 – R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), Item 6.14 – R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), Item 7.1 – R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), Item 7.2 – R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), Item 7.5 – R\$ 0,70 (setenta centavos), Item 7.6 – R\$ 70,00 (setenta centavos), Item 7.9 – R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e Item 7.10 – R\$ 63,71 (sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Valor Global: R\$ 16.551,50 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 14 de outubro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 020/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 18/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 2011/029301.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Avant Comércio Ltda.

Processo n.º: 2011/077473 (SEDURB)

Signatários: Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão pela empresa Avant Comércio Ltda.

Recursos Financeiros:

-09.103.23.692.5191.2281- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 05 – R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais).

Valor Global: R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 020/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 18/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 2011/029301.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, destinado à Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda – EPP.

Processo n.º: 2011/096994 (SEGAP)

Signatários: Sr. Carlos Marques Dunga Júnior, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, e o Senhor Elton Lira Lucena, pela firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda.

Recursos Financeiros:

-04.102.04.122.5001.2636- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 04 – R\$ 978,00 (novecentos e setenta e outro reais).

Valor Global: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 158/2011/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 069/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 102/2011.

Objeto: Aquisição de materiais, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Ametista Comércio de Equipamentos de Segurança e Serviços Ltda.

Processo n.º: 2011/074191 (SEMAN)

Signatários: Sra. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e os Senhores, Eliana de Brito pela firma Eliana de Brito, Caio Henrique Cavalcanti pela firma Triunfo Construções Ltda, Janine Emmanuele Santos da Lira pela firma Intermare Material de Construção Ltda e Lúcia de Sousa Bidó, pela firma B J Comércio de Alimentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-12.103.18.543.5304.4200 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), Item 02 – R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) e Item 03 – R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Valor Global: R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

João Pessoa, 20 de setembro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

PREGÃO 054/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2011

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2011, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 395, de 25 de Janeiro de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 054/2011, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS COM DIMENSÕES 6,0 X 6,0 M e 6,0 X 12 M, TABLADOS COM DIMENSÕES 30 X 10 M, 6,0 X 6,0 M e 12 X 6 M, DISCIPLINADOR, PALCO GEOSPACE COM DIMENSÕES 18 X 14 X 9, PALCO PEQUENO COM DIMENSÕES 10 X 7 X 2, DESTINADOS À SEPPM, SECITEC, SEDURB E SEGAP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ART FEST COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.008.053/0001-84 – Fone: 83-3224-2466

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
12	2280212104 - LOCAÇÃO DE TENDA: Especificação: Tendas abertas medindo 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecido night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	DIÁRIA	-	8.000	84,00

VENCEDOR: YTA FEST LOCAÇÕES LTDA (ME)
CNPJ: 02.307.605/0001-55 – Fone: 83-3243-0105

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	2080212104 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA6X6 - Estrutura Em Aço Galvanizado, Com Cobertura Piramidal, Lona De Alta Resistência, Na Cor Branca, Incluindo Serviços De Transportes, Montagem E Desmontagem.	UND	-	200	97,50
13	2080212122 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA6X6 - Estrutura Em Aço Galvanizado, Com Cobertura Piramidal, Lona De Alta Resistência, Na Cor Branca, Incluindo Serviços De Transportes, Montagem E Desmontagem.	UND	-	100	97,50

VENCEDOR: HWJ CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 04.203.988/0001-47 – Fone: 83-9924-4748

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
02	2280220054 - TENDA - MODELO 01 - TENDA FECHADA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 6M X 6M, EM TECIDOS NIGHT AND DAY, E OPACO, NAS CORES PRETA E BRANCA; ANTICHAMAS, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS COM PISOS.	DIÁRIA	-	300	780,00
03	2280104008 - TABLADO - MODELO 06 - MEDINDO 30M X 10M (RETANGULAR), COM COBERTURA, COM 02 PÁS MEDINDO 3M CADA UM, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DE SOM QUE SERÁ UTILIZADO, HOUSE MIX COM PRATICÁVEL PARA MESA DE SOM, COM ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO E MÁXIMA DE 01 METRO.	DIÁRIA	-	50	2.800,00
04	2280104010 - TABLADO - MODELO 08 - MEDINDO 6M X 6M COM COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO E MÁXIMA DE 02 (DOIS) METROS	DIÁRIA	-	20	1.200,00
05	2280104011 - TABLADO - MODELO 09 - MEDINDO 12M X 6M SEM COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO E MÁXIMA DE 02 (DOIS) METROS	DIÁRIA	-	10	1.300,00
06	2280104012 - TABLADO - MODELO 10 - MEDINDO 12M X 6M COM COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO E MÁXIMA DE 02 (DOIS) METROS	DIÁRIA	-	10	1.800,00
07	2280104000 - DISCIPLINADOR - MODELO 1 - ESTRUTURA METÁLICA MODELO GRADE, MEDINDO 2X1 METRO	DIÁRIA	-	200	20,00
08	2280216006 - PALCO GEOSPACE 18 X 14 X9 COM DOIS CAMARINS CLIMATIZADOS, DOIS P.A FLY	DIÁRIA	-	30	10.000,00
09	2280216007 - PALCO PEQUENO, 10 X 7 X2, COBERTO, COM DOIS CAMARINS, DOIS P.A FLY	DIÁRIA	-	30	2.800,00
10	2280120003 - TENDA - MODELO 02 - TENDA ABERTA MEDINDO 6M X 6M; TECIDO NIGHT AND DAY, E OPACO, ANTICHAMAS, ANTIMOFO; FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS E COM PISOS.	DIÁRIA	-	800	473,75
11	2280120004 - TENDA - MODELO 03 - FECHADA, COBERTURA DUAS ÁGUAS, MEDINDO 6M X 12M; TECIDO NIGHT AND DAY, E OPACO, PODENDO O FECHAMENTO SER INCOLOR OU NÃO, ANTICHAMAS, ANTIMOFO; FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS E COM PISOS.	UND	-	30	1.800,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 054/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária de Administração

ART FEST COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.008.053/0001-84

YTA FEST LOCAÇÕES LTDA (ME)
CNPJ: 02.307.605/0001-55

HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.203.988/0001-47

PREGÃO 048/2011**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2011**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2011, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 395, de 25 de Janeiro de 2011, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 048/2011, devidamente homologado às Fls. do processo n° 2011/063996 - SEINFRA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAFORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ETANOL), EMULSÃO ASFÁLTICA, ÓLEOS E LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS POR ESTA PREFEITURA, E A INSTALAÇÃO DE (TRÊS) POSTOS DE ABASTECIMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

CNPJ: 34.274.233/0001-02 – Fone: 81-3418-5672/5666 83-9922-0656 – Email: emersons@br.com.br

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	1030403133 - ALCOOL HIDRATADO COMBUSTIVEL (ETANOL)	Litro	BR	480.000	1,95
02	1030407010 - GASOLINA COMUM	Litro	BR	1.020.000	2,45
03	1030415091 - ÓLEO DIESEL	Litro	BR	1.920.000	1,95
05	1030415092 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX HR-68 EP OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	600	7,00
06	1030415094 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX MOTO 4T OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	600	8,20
07	1030415095 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX MD 400-40 OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	600	7,30
08	1030415096 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX SJ 20 W50 OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	1.200	8,00
09	1030415097 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX TRM 5-90 OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	600	7,97
10	1030415103 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX TECNO 15 W40 OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	480	8,36
11	1030415104 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX TOP TURBO 15 W40 OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	1.200	7,50
12	1030415105 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX ALTA RODAGEM 25 W40 OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	600	8,00
13	1030415106 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX THF-11 SAE 30 OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	240	7,90
15	1030415108 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX GRANS THF OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	240	7,90
16	1030415109 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX ATF-TDX OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	240	9,60
17	1030415110 - ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX GP OU SIMILAR	Litro	LUBRAX	240	8,20
18	1100406000 - FLUIDO PARA FREIOS(ESPECIAL)	Litro	-	120	16,50
19	1100406005 - FLUIDO PARA RADIADORES	Litro	-	120	11,50
20	1030407012 - GRAXA LUBRAX GMA OU SIMILAR	KG	LUBRAX	2.400	10,70

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
04	1350105004 - EMULSÃO ASFÁLTICA	KG	Ref. RM 1C	300.000	1,190

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 048/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária de Administração


PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02

EXTRATO N° 645/2011 DO CONTRATO N° 1293/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY** na função de **NUTRICIONISTA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO ALLINE KELLY DA SILVA SANTANA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Termo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 88.474-1

EXTRATO Nº 652/2011 DO CONTRATO Nº 1300/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF- PADRE ZÉ II- DISTRITO SANITÁRIO IV** na função de **ODONTÓLOGA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO RAFAELA FERNANDES DE MIRANDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045- Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 655/2011 DO CONTRATO Nº 1322/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DISTRITO SANITÁRIO II** na função de **APOIADORA TÉCNICA- NASF**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO ANDRESSA CAVALCANTE DE ARAUJO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.4.013- Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 656/2011 DO CONTRATO Nº 1331/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **CONSULTÓRIO DE RUA III - DAS** na função de **PSICÓLOGO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: MARCOS LUIS DEPARIS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074-Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial- CAPS; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 657/2011 DO CONTRATO Nº 1332/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **UPA OCEANIA** na função de **ENFERMEIRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: NAJARA NÁDIA RODRIGUES CORREIA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 659/2011 DO CONTRATO Nº 1333/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL** na função de **MÉDICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: MARCOS ALEXANDRE DA FRANCA PEREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 661/2011 DO CONTRATO Nº 1334/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **PARQUE ARRUDA CÂMARA-DAS** na função de **FISIOTERAPEUTA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: MARIA TERESA CHIMENTO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2063- Manter Assistência Ambulatorial Especializada; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 662/2011 DO CONTRATO N° 1336/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS** na função de **ENFERMEIRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: BRUNA GRASIELE DA SILVA NASCIMENTO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2- Manter Assistência Ambulatorial Especializada; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 663/2011 DO CONTRATO N° 1319/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DISTRITO SANITARIO I** na função de **APOIADOR TÉCNICO NASF**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA NETO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.4.013- Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 665/2011 DO CONTRATO N° 1339/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DIRETORIA DE VIGILANCIA A SAÚDE** na função de **SUPERVISORA DO PROJETO VIVA 2011**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: MARCIA MAYARA DIAS DE QUEIROGA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2059- Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N° 667/2011
PROCESSO N° 324/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LEVODOPA 250MG, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS II** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.303.5018.2042- Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
243/2011	DROGAFONTE LTDA.	R\$ 700,00(Setecentos reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 668/2011
PROCESSO N° 324/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OMEPRAZOL 20MG, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS II** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.303.5018.2042- Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
244/2011	LARMED DIST DE MED. E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	R\$ 800,00(Oitocentos reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 669/2011
PROCESSO N° 324/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% FR.S. 20ML, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS II** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.303.5018.2042- Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
245/2011	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 374,00(Trezentos e setenta e quatro reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 670/2011
PROCESSO N° 324/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 2 E 3, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS II** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057- Manter a Assistência Medico- Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Medico- Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056- Manter a Assistência Medico- Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
246/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 255.000,00(Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 671/2011
PROCESSO Nº 324/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 8 E 9, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS II** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.303.5018.2042- Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
247/2011	JORGE BATISTA & CIA LTDA	R\$ 3.928,00(Três mil novecentos e vinte oito reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 672/2011
PROCESSO Nº 324/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 4,7 E 10, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS II** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057- Manter a Assistência Médico- Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Médico- Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056- Manter a Assistência Médico- Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
248/2011	FARMACONN LTDA.	R\$ 12.100,00(Doze mil e cem reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 673/2011
PROCESSO Nº 242/2011**

O Instituto Cândida Vargas, vinculado a Secretária Municipal de João Pessoa, doravante denominado Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES DA MARCA OMNIMED** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2110-Assistência Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa.Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
249/2011	ASSISTEMÉDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA.	R\$ 182.400,00(Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)	06 de outubro de 2011.

*replicado por incorreção.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 675/2011
PROCESSO Nº 323/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 2,3,4,5,6,13,14 E 15,16,17,19,20,21,22,25 E 26 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SMS** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
252/2011	MEGAMED COMERCIO LTDA.	R\$ 57.874,00(Cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 676/2011
PROCESSO Nº 323/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 8,9,10 E 11, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SMS** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
251/2011	CIRÚRGICA BRASIL IMPORTADORA LTDA.	R\$ 1.479,20 (Hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 677/2011
PROCESSO Nº 323/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 1,12,23,24 E 29, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SMS** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
253/2011	SAUDE & COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 53.002,50(Cinquenta e três mil dois reais e cinquenta centavos)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 678/2011
PROCESSO Nº 323/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 7 E 18 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SMS** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
254/2011	TECNOCENTER- MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.832,00(Dez mil oitocentos e trinta e dois reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 679/2011
PROCESSO Nº 323/2011**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 29 E 30 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SMS** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054- Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
255/2011	PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.	R\$ 273,00(Duzentos e setenta e três reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 680/2011
PROCESSO Nº 323/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITEM 27, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SMS** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
256/2011	UNIFARMA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 170,00(Cento e setenta reais)	07 de outubro de 2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 681/2011 DO CONTRATO Nº 1341/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **HOSPITAL MUNICIPAL SANTA IZABEL** na função de **MÉDICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: JOSÉ IRAN DE MEDEIROS LACERDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 682/2011 DO CONTRATO Nº 1344/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DS IV** na função de **APOIADORA TÉCNICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: TATTIANA DIAS DE CARVALHO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.501.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 687/2011 DO CONTRATO Nº 1361/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF TORRE II** na função de **MÉDICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: YANA GADELHA BELO

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050- Saúde da Família ; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 694/2011 DO CONTRATO Nº 1372/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **CONSULTÓRIO DE RUA III - DAS** na função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: MARCOS GUIMARÃES VIEIRA MACHADO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074- Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 695/2011 DO CONTRATO Nº 1373/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO** na função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: DALENIR FRANCISCA PRAXEDES IZIDORO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 699/2011 DO CONTRATO Nº 1382/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **CAIS DE MANGABEIRA** na função de **ODONTÓLOGA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: **WALKYRIA CAVALCANTI MAIA**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 11.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 700/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 138/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A locatária pagará ao locador o valor de R\$ 568,37 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NELSON FRANCISCO SUASSUNA.

DATA DA ASSINATURA: 10.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 701/2011 DO CONTRATO Nº 1399/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY** na função de **MÉDICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: **ROSSANA CAVALCANTE ALMEIDA**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 702/2011 DO CONTRATO Nº 1377/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA DE FIGUEIREDO** na função de **ENFERMEIRA DIARISTA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: **ALINE ARRUDA DOS SANTOS**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 13.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 703/2011 DO CONTRATO Nº 1379/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA DE FIGUEIREDO** na função de **ENFERMEIRA DIARISTA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: **MIRIAM SUZANE HOLANDA DE ALMEIDA**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 13.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 704/2011 DO CONTRATO Nº 1378/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA DE FIGUEIREDO** na função de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: **BRUNO FURTADO WANDERLEY**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 10.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 705/2011 DO CONTRATO N° 1386/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à INSTITUTO CANDIDA VARGAS na função de ENFERMEIRA DIARISTA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: SUELY ABRANTES GOMES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 706/2011 DO TERMO ADITIVO 02/2011 DO CONTRATO N° 330/2010 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – A Contratante pagará mensalmente ao Contratado o a importância de R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JOANIRA DIAS DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 707/2011 DO CONTRATO N° 1401/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA na função de TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: VINICIUS DE MENESES SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033- Ações da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.10.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 708/2011
PROCESSO N° 274/2011

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 1 E 2, REFERENTE AO CONVITE N° 029/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL TIPO HT E RÁDIOS MÓVEIS PARA AS AMBULÂNCIAS DO SAMU abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro de 2011, relativos à CARTA CONVITE N° 029/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070– Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
260/2011	ISRAEL DE PONTES MOURA-ME.	R\$ 79.650,00(Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)	07 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 709/2011
PROCESSO N° 347/2011

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BOSENTANA 125MG DA MARCA ACTELION, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2011, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A USUÁRIA GRACINDIA DE MELO SANTOS abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055– Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
261/2011	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 73.101,60(Setenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos)	17 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 710/2011 DO TERMO ADITIVO 03/2011 DO CONTRATO N° 1017/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ANARDA FEITOSA GURGEL.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 711/2011 DO CONTRATO Nº 1404/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **SETOR DE COMPRAS** na função de **ASSESSOR TÉCNICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: GERALDO MARINHO VAZ RIBEIRO NETO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 712/2011 DO CONTRATO Nº 1405/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **SETOR DE COMPRAS** na função de **ASSESSORA TÉCNICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: LUCIA MILENA GOMES MIRANDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 713/2011 DO TERMO ADITIVO 002/2011 DO CONTRATO Nº 271/2010 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 12.674/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

NONA – DA VIRGENCIA E DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá vigência pelo período de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): PRONTO SOCORRO CENTRAL DE FRATURAS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 04.10.11


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 714/2011 DO CONTRATO Nº 1406/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **INSTITUTO CANDIDA VARGAS** na função de **TECNICA EM NIVEL SUPERIOR**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: TEÂNIA GOMES DA SILVA MAIA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 715/2011 DO CONTRATO Nº 1410/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE** na função de **ASSESSORA TÉCNICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: CLECIA KELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033- Ações da Saúde da Mulher, da Criança do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 716/2011 DO CONTRATO Nº 1412/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DIRETORIA DE GESTAO DO TRABALHO NA SAÚDE** na função de **TECNICA DE NIVEL SUPERIOR**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO: ROSALYNNE VINICIUS DA ROCHA MOREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055- Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Municipal de João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 717/2011 DO CONTRATO Nº 1414/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **CAIS DE JAGUARIBE** na função de **MÉDICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: CLAUDIA BARROS GONÇALVES CUNHA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 718/2011 DO CONTRATO Nº 1418/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DIRETORIA DE REGULAÇÃO** na função de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: NIELSEN BERTASSOLLE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 719/2011 DO CONTRATO Nº 1415/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **DISTRITO SANITARIO IV** na função de **APOIADOR TECNICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: SERGIO EDUARDO JERONIMO COSTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.26.02- Encargos com Pessoal Ativo da Saude; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 720/2011 DO TERMO ADITIVO 03/2011 DO CONTRATO Nº 3258/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): EGIANE CORREIA CABRAL NAVARRO.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 721/2011 DO CONTRATO Nº 1419/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **SEÇÃO DE COMPRAS** na função de **ASSESSOR TECNICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BRAGA MIRANDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviço de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 723/2011 DO CONTRATO Nº 1420/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **HOSPITA MUNICIPAL SANTA ISABEL** na função de **FONOAUDIOLOGA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: CRISTIANNE BARACUHY DE MELLO.


VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871- Manter Serviço de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2011



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 724/2011
PROCESSO N.º 218/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA (ESTRUTURAL, HIDROSANITÁRIO, ELETRICO, LÓGICA/TELEFONIA, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO) PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro de 2011, relativos à CARTA CONVITE Nº 023/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603– Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais ; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
262/2011	FR-PROJETOS ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 147.500,00(Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)	18 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 726/2011
PROCESSO N.º 327/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO POLIMIXINA 5.00.000UI DA MARCA EUROFARMA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057– Manter a Assistência Médico-hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
263/2011	EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 11.272,50(Onze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)	19 de outubro de 2011.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 727/2011
PROCESSO N.º 327/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TIGECICLINA (FA-50MG) DA MARCA WYETH, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057– Manter a Assistência Médico-hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
264/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 34.788,00(Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)	19 de outubro de 2011.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 728/2011
PROCESSO N.º 327/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI DA MARCA BERGAMO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057– Manter a Assistência Médico-hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
265/2011	FARMACONN LTDA	R\$ 2.060,00(Dois mil e sessenta reais)	19 de outubro de 2011.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 729/2011
PROCESSO N.º 320/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS E PEDIÁTRICOS, REFERENTE À ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055– Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
266/2011	INTERMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 435.000,00(Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)	19 de outubro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 730/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à Pregão Eletrônico nº 005/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS


Classificação Funcional Programática: 10.301.5412.1218 – PROEFS – Ampliação e/ou Implementação das áreas de abrangência da Saúde da família, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

DIRETAMENTE ARRECADADOS

Classificação Funcional Programática: 10.304.5397.2792 – Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
085/2011	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	R\$ 191.072,93 (Cento e noventa e um mil, setenta e dois reais e noventa e três centavos).	02 de junho de 2011.

*REPUBLICADO POR INCOERÇÃO


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

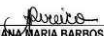
**EXTRATO N.º 731/2011
PROCESSO N.º 239/2011**

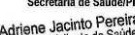
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE VIDEOCIRURGIA BARIÁTRICA, REFERENTE À ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE VIDEOCIRURGIA BARIÁTRICA PARA HMSI abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro de 2011, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
259/2011	CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA.	R\$ 277.000,00(Duzentos e setenta e sete mil reais)	13 de outubro de 2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


Adriene Jacinto Perreira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Metr.: 58.474-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2011 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de Outubro do ano de 2011, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF n.º 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 055/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Cabines Sanitárias, incluindo transporte, limpeza e higienização diária para atendimento das diversas atividades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Referência da Educação Infantil e setores da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 2011/052964/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Cabines Sanitárias, incluindo transporte, limpeza e higienização diária para atendimento das diversas atividades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Referência da Educação Infantil e setores da SEDEC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n.º 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (os) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º 055/2011/SEDEC);

d) executar o (s) serviço (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (os) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de Outubro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

CNPJ: 35.583.475/0001-32 TELEFAX: (83) 3244-1011

END.: Rua Etelvina Marcêdo de Mendonça Nº 480 – Torre – João Pessoa/PB CEP: 58.040-530

EMAIL: limparaiba@bol.com.br

Insc. Municipal: 53.741-1

Item 01						
CÓDIGO	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNT.	MARCA
			LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA			
2580112000	1	Und.	Cabine Sanitária com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, Identificação (Masc./Fem.), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, sistema de descarga e cuba do vaso.	300	R\$ 110,00	LIMPAR AIBA
OBS: (SE MASCULINO OU FEMININO, DEPENDE DA NECESSIDADE DOS EVENTOS).						

Valor Global do Item 01 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).						
Item 02						
CÓDIGO	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
2580112001	2	Und.	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO Cabine Sanitária para Deficiente Físico, Cadeira - com fácil acesso de cadeira de rodas, com micrômetro, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (Masc./Fem.), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário. OBS: (SE MASCULINO OU FEMININO, DEPENDE DA NECESSIDADE DOS EVENTOS).	50	R\$ 170,00	LIMPAR AIBA
Valor Global do Item 02 R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).						
Valor Global dos Itens R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).						

- Condições Exigidas: A empresa vencedora deverá incluir em sua proposta o transporte até o local designado, como também limpeza e higienização diária das cabines sanitárias.

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9029	10.101.12.361.5206.2314	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 055/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
 - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - entregando uma mercadoria por outra;
 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/052964/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 055/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 055/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wílma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: LIMPARAIBA-LIMPADORA E DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA.
CNPJ: 35.583.475/0001-32
EMPRESA FORNECEDORA:

Anátide Eleonore Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

Carlos Gomes de Araújo
CSL/SEDEC
Identificação: 83.874.4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2011 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2011, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 059/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva das Centrais de Água instaladas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/031890/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva das Centrais de Água instaladas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (os) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 059/2011/SEDEC);

d) executar o (s) serviço (os) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (os) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de outubro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (os) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA LEITE DE LIMA-ME (PLANTEK SERVIÇOS).

CNPJ: 07.400.977-0001-45 FONE/FAX: (83)8886-1876

END.: Rua Coronel Ademir Naziazeno, Nº94 - Água Fria - JOÃO PESSOA /PB.

CEP: 58073-477

ITEM						
CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
2179901034	01	Mês	Manutenção preventiva/corretiva, com mão de obra, reposição de peças e recuperação das Centrais de Água instaladas nas unidades de Ensino da Rede Municipal, num total estimado de 800 (oitocentos) atendimentos. Critérios gerais da manutenção: 1. Realizar visita periódica nas unidades de ensino no intuito de prevenir a quebra dos equipamentos, verificando vazamentos e possíveis desgastes; 2. Realizar conserto nos equipamentos que apresentem quebra, entre as datas de intervalo das visitas, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação feita pelo setor responsável; 3. Realizar visita mensal em no mínimo 50 (cinquenta) unidades de ensino por mês, visando à realização da manutenção preventiva em períodos de no mínimo 03 (três) meses para retornar a unidade, para este fim, com lavagem do gabinete, limpeza de filtro, verificação de pontos de oxidação, fixação de componentes e vazamentos, exceto os atendimentos referentes à manutenção corretiva; 4. Apresentar mensalmente cronograma de visita constando datas e unidades a serem visitadas, ao setor responsável por solicitar os atendimentos, para conhecimento e divulgação do mesmo, caso necessário; 5. Todas as visitas devem ser documentadas através de ficha de visita padrão da empresa, constando nome da unidade de ensino, carimbo e assinatura do gestor (a) ou de um dos adjuntos responsáveis; 6. Conter garantia de qualidade dos objetos respondendo por defeitos, pelo período de 03 (três) meses para serviços e 06 (seis) meses para peças; Para manutenção corretiva valerá o critério de maior desconto por peça, levando-se em consideração o valor de mercado.	12	11.000,00	MULTMARCAS

VALOR GLOBAL DO ITEM R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763 / 9771 / 9854	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios), 03 FUNDEB e 11 FNDE (Salário-Educação).
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9768 / 9773 / 9856	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios), 03 FUNDEB e 11 FNDE (Salário-Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 059/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/031890/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 059/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 059/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

[Assinatura]
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
MARIA LEITE DE LIMA-ME (PLANTEK SERVIÇOS)
CNPJ: 07.400.977-0001-45

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO Nº 012/2011 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2011 – SETUR

ORIGEM: Memo nº 232/2011-DAF/SETUR
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de locação de equipamentos para monitoramento eletrônico através de sensores e cerca pulsativa, equipamentos com tecnologia de ponta prélio localizado na Rua Deputado Odon Bezerra nº 367, também João Pessoa. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONCEDENTE: Emvipol – Emp. De Vigilância Potiguar LTDA
BENEFICIÁRIA:
Valor: R\$ 2.182,40 (Dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.102.04.695.5501.4.069 – Manutenção de Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos 3.3.90.39.71 – Vigilância Ostensiva

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2011

[Assinatura]
FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINHARES
Secretário Municipal de Turismo
Matricula: 64.497-8

[Assinatura]
Letânia Fátima de Sousa
Diretora Adm. Financeira
Mat. 64.783-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2011 - EMLUR

Aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2011, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Corilano Coutinho, Superintendente, CPF/MF nº. 394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2011 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Locação de uma Máquina Copiadora, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1137/2011EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Locação de uma Máquina Copiadora, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 015/2011/EMLUR;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Setembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA JOSÉ SALES – ALFAPRINT SOLUÇÕES
Endereço: Av. Eptácio Pessoa, nº 2580, loja 101, Tambauzinho
CNPJ: 09.156.195.0001-38 FONE:FAX 8815 1442
Responsável: Waldemar Pessoa Monteiro Júnior Doc. Ident. 4.524.566 SSP-PE

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	VALOR MENSAL	Preço Total
1.1	Und.	1.0	Locação de uma MÁQUINA COPIADORA, com assistência técnica e manutenção com reposição de peças, Digital Multifuncional, com tecnologia a laser monocromática, mínimo 60ppm, DUPLEX FRANQUIA: 30.000 (trinta mil) cópias/mês. Tipos de função: IMPRESSORA: tecnologia a laser monocromática, DUPLEX, impressão frente e verso, velocidade de saída da primeira folha no máximo 3 segundos velocidade mínima de 60 páginas por minuto, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi (perfazendo um total de 1400.000 dpi), memória mínima de 128Mb podendo ser expansível, HD mínimo de 60GB, capacidade mensal de impressão mínima de 400.000 páginas, conectividade/interface: USB, Rede Ethernet 10/100 base TX Standard: compatibilidade: Windows 95/98/2000/XP/Linux. COPIADORA: tecnologia a laser monocromática, velocidade mínima de 60 páginas por minuto, Escala de zoom 200m mínima 25% a 400% chaves de acesso por usuário, Resolução mínima de 2.400x600 dpi (perfazendo um total de 1440.000 dpi) cópias múltiplas: 1 a 999 páginas; SCANNER: resolução 600 DPI no mínimo, velocidade mínima do scanner 60 ppm, formatos de arquivos: Mono PDF, JPEG; CARACTERÍSTICAS GERAIS: alimentação do papel: 1 ou mais gavetas com capacidade mínima total de 4000 folhas, bypass para no mínimo 50 folhas, alimentação automática de originais: 60 folhas no mínimo, tamanhos dos papéis suportados: A5 até A3, Alimentador, classificador e grameador, Software de Gerenciamento de Impressão.	RICOH	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Global R\$ 19.200,00 DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS						
Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: **04.122.5001.2041** **Natureza:** **3.3.90.39.00**
Fonte de Recursos: Tesouro

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 015/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 01137/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 015/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.015/2011

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Coriolano Coutinho
Superintendente - Emlur

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 075/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROponente: YORIGA ROMANA ALVES DA SILVA
OBJETIVO: É A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO – **PARAÍBA DE CABO A RABO** – CATEGORIA – CULTURA POPULAR, QUE CONSISTE EM AMOSTRAGEM DE 05 (CINCO) QUADROS DA CULTURA POPULAR PARAIBANA (SALÃO FOLCLÓRICO, COCOS, BOI DE REIS E QUADRO JUNINO).
VALOR TOTAL: 15.851,84 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

João Pessoa, 10 de Outubro de 2011.

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 076/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROponente: ASSOCIAÇÃO IMBURANA DE CULTURA POPULAR
OBJETIVO: É A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO – **II ENCONTRO DE MESTRES E APRENDIZES DA CULTURA POPULAR – CATEGORIA MULTI ÁREA**, QUE CONSISTE EM PRODUZIR O “II ENCONTRO DE MESTRES E APRENDIZES DA CULTURA POPULAR” EVENTO PARA FESTIVIDADES DA CULTURA POPULAR NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.
VALOR TOTAL: 19.695,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

João Pessoa, 10 de Outubro de 2011.

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310 a 313/2011

Processo Licitatório n° 093/2011

Pregão Presencial n° 063/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FONTE DE LUZ, LANTERNAS CLÍNICAS, TERMÔMETROS DIGITAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS (NEGATOSCÓPIO, LUXÍMETRO, TURBIDÍMETRO PORTÁTIL, RADIÔMETRO, ENTRE OUTROS).**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 063/2011, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2011
BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
13	6	UND.	<p>MEDIDOR DE MONÓXIDO DE CARBONO (CO) DIGITAL PORTÁTIL 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento para detectar presença de monóxido de carbono (CO), devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos com iluminação; Escala: 0 a 2000 ppm; Resolução: 1 ppm; Precisão: ± 5% ou 10 ppm; Sensor eletroquímico de gás específico (CO); Vida útil típica do sensor: 03 anos; Tempo de Resposta: < 30 segundos; Rápida detecção de mudanças no nível de gás; Função de desligamento automático; Função DATA-HOLD e MAX-HOLD; Temperatura de operação: - 40 a 70°C; Umidade de operação: < 90% UR; Alimentação: Bateria de 3,6 V; Dimensões: 160 x 56 x 40mm. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Maleta para Transporte e Certificado de Calibração para Medidor de Monóxido de Carbono; Estojo para transporte. Hostar.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	1.301,76	7.810,56
TOTAL GERAL RS					7.810,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2011

HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 05.000.571/0001-40

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
12	6	UND.	<p>DETECTOR DE FUGA DE GÁS COMBUSTÍVEL 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento para detectar fuga de gás, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser utilizado para detectar fuga de Gás natural, Gás Propano, Gás Butano, Metano, Acetona, Alcool, Amoníaco, Vapor, Monóxido de Carbono, Gasolina, Jato de Combustível, Sulfato de hidrogênio, Fumaça, Solventes Industriais, Solventes para Tintas, Nafta; Deve possuir 02 LEDs indicadores de alarme e energia; Deve possuir Ciclo de trabalho (Duty Cycle): Contínuo; Deve possuir Comprimento da sonda: 16; Deve possuir Sensibilidade: 50ppm; Tipo do sensor: Semi-condutor de baixo consumo; Deve possuir Tempo de resposta: < 2 segundos por 40% LEL; Deve possuir Tempo de aquecimento: 60 segundos; Deve possuir Indicação: Visual e audível em 10% LEL para metano. Deve ser calibrado para mais 02 segundos (Até 40% LEL); Deve possuir Saída para fone de ouvido; Deve possuir Temperatura de operação: 0 a 48°C (32 a 120°F); Umidade de operação: de 10 a 90% UR; Duração das pilhas: 8 Horas de uso contínuo; Alimentação: 03 pilhas de 1,5V C. Dimensões: 220 x 72 x 45 mm. Peso: 520g. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Estojo e pilhas.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	289,66	1.737,96
15	20	CX	<p>MONITOR DE ÓLEOS E GORDURAS 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Produto destinado a determinar o grau de degradação da gordura utilizada em fritadeiras comerciais, usando como parâmetro a concentração de ácidos graxos, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve consistir em uma tira de papel branca para teste de medida 0,762 cm x 9,525 cm com quatro faixas azuis paralelas; Deve ser usado mergulhando-se a tira dentro do óleo quente até que todas as quatro faixas estejam submersas; Deve ser usado em todos os tipos de gordura: animal, vegetal e combinação de animal-vegetal. Deve conter 04 tubos plásticos por caixa.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 11 meses a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	2.400,00	48.000,00

22	10	UND	<p>TRENA ELETRÔNICA DIGITAL 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Trena eletrônica Digital para Medição de alta precisão com raios laser, devendo atender as seguintes especificações: Deve fazer Cálculo automático de distância, área e volume; Deve Medir em metros e polegadas; Deve realizar Medição de alta precisão com raios laser; Distância apresentada instantaneamente; Deve possuir um alcance aproximado de 20 m; Deve apresentar Duas opções de unidade de medida: metros(M) e polegadas (IN); Base para medição: Superior e Inferior; Cálculo automático de distância/área/ volume; Memória para cálculo e leitura; Precisão de ±2%; Deve Operar com bateria DC 09 V (acompanhada de 01 unidade); ACESSÓRIOS: Certificado de calibração, Maleta para Transporte</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 11 meses a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	469,88	4.698,80
TOTAL GERAL RS					54.436,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2011

HOMIS CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 54.286.505/0001-93

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
5	10	Und	<p>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER Termômetro Infravermelho com Mira Laser, para medir temperatura em ambiente de risco, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir indicação automática de polaridade; Escala: - 50° a 550°C / - 58° a 1022°F (em 2 faixas); Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 2,5 vezes por segundo; Precisão: ± 2% da leitura ou ± 2°C/4°F; Resolução: 0,1°C/ 0,1°F; 1°C / 1°F; Emissividade: 0,95 fixo; Laser: Diodo laser classe 2 de 1mW em 630 - 670nm; Coeficiente de Distância: 8:1; Resposta Espectral: 6 a 14mm; Desligamento automático; Função Data-Hold; Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60°C; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 Bateria de 9V; Deve acompanhar 1 bateria, estojo para transporte e manual de instruções em Português; Deve acompanhar certificado de calibração</p> <p>2. Especificações complementares Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	260,00	2.600,00
6	02	Und	<p>TERMÔMETRO DE GLOBO/MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL PORTÁTIL COM INTERFACE SERIAL E DATA LOGGER Termômetro de Globo/Medidor de Stress Térmico Digital Portátil com interface serial RS 232 e Data Logger, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir Display duplo de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos; Escala: - 5°C a 60°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: 0,5°C; Interface serial RS-232; Data logger: 512kb de memória; Capacidade de data logger automático: 15.000 leituras; Capacidade de data logger manual: 99 leituras; Data hold: Congela a leitura no display; Efetua o cálculo de IBUTG interno e externo automaticamente; Taxa de amostragem: 1 / segundo com congelamento de leitura; Memória MAX/MIN: Exibe a leitura máxima e mínima efetuada; Data e Hora; Marcador do tempo de avaliação; Deve exibir leituras em °C ou °F; Indicação de bateria fraca; Desligamento automático Programável; Temperatura de operação: -5°C a 60°C; Umidade de operação: 0 a 100%UR; Temperatura de armazenagem: -10°C a 60°C; Umidade de armazenagem: abaixo de 70%UR; Avaliação do ambiente de trabalho diretamente no software; Umidade Relativa; Pontos de Orvalho; Gráfico de todos os índices simultâneos em tempo real através do software; Fornecimento de relatório e gráfico; Teclado e software em língua portuguesa; Alimentação Bateria de 9V; Duração da bateria (zinco/carbono): Aprox. 20 horas;</p> <p>MÓDULO DOS SENSORES DESTACÁVEL Bulbo úmido: Haste c/cope de 50ml e Pavio de algodão; Bulbo seco: Haste para temperatura do ambiente; Esfera Térmica De cobre com diâmetro de 6"(50,8mm), com haste central (As hastes devem possuir diâmetro de 4 x 63mm de comprimento); Deve ser fornecido Tripé com regulagem de altura; Bateria; Bolsa de couro para tripé; Frasco para água destilada (250ml); Maleta para transporte; 2 cordões de pano para bulbo úmido; Software; Cabo RS-232; Cabo de extensão de 10m; esfera de cobre de 2 polegadas; Esfera de cobre de 6 polegadas e manual de instruções em português.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLuíDOS Adaptador AC; certificado de calibração e Adaptador para Medidor de Stress Térmico Digital Portátil</p> <p>2. Especificações complementares Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	4.350,00	8.700,00

7	06	Und	<p>LUXÍMETRO - MEDIDOR DE INTENSIDADE DE LUX DIGITAL 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento para Medir Intensidade de Lux Digital, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir Display de cristal líquido (LCD) de 03 1/2 dígitos; Escala: 0,01 a 200.000 lux em 04 faixas; Precisão: $\pm 3\% \pm 0,5$ E.C. (<10.000 lux) e $\pm 4\% \pm 10\%$ dígitos (>10.000 lux); Exatidão com referência a lâmpada padrão incandescente com temperatura de cor de 2850K; Precisão espectral: Curva V_i função f 1 E 6%. Resposta cosenoidal: f 1 E 6%. Fotocélula separada do aparelho construída em foto diodo de silício e filtro de correção de cor (acompanha o aparelho); Correção para eficiência luminosa; Repetibilidade: $\pm 2\%$; Característica de temperatura: $\pm 0,1\% / ^\circ\text{C}$. Data hold: Congela a leitura no display. Indicação de bateria fraca. Tempo de amostragem: Aproximadamente 2 vezes por segundo. Saída analógica para registrador: 2VDC. Temperatura de operação: 0 a 40°C. Umidade de operação: Máximo de 80% RH. Alimentação: 1 bateria 9V. Duração da bateria: Aproximadamente 200h (bateria alcalina). Dimensões aproximadas: 135 x 72 x 33 mm. Peso aproximado: 250g. ACESSÓRIOS: Fotocélula; Estojo para transporte e Certificado de calibração. 01 bateria 9V. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	310,00	1.860,00		
8	06	Und	<p>TURBIDÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL DE CAMPO Turbidímetro, equipamento para determinar a turbidez da água, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser compacto e ergonômico; Deve possuir 5 teclas de operação; Deve possuir display de cristal líquido permitindo fácil leitura; Deve possuir faixa de leitura: 0,01 a 1100 NTU; Deve possuir Acurácia: +/- 2% para leitura ou 0,01 NTU (0-500NTU); +/- 3% para leitura (500-1100 NTU); Deve possuir resolução: 0,01 NTU até 100 NTU, 0,01 NTU para 100,0 - 999,9 NTU; 1,0 NTU para 1000 - 1100 NTU; Deve permitir fácil análises de turbidez no campo; Deve utilizar uma fonte de luz branca e ângulo de 90° para detecção; Deve fornecer valores de turbidez de acordo com Especificações da EPA; Deve permitir a realização de 5000 testes com pilhas tipo AA e lâmpada de longa Duração em até 07 anos; Deve realizar diagnóstico integrado confirma operação e acurácia apropriadas; Deve possuir função "auto-range" que seleciona automaticamente a faixa de turbidez correta para a amostra; Deve possuir calibração simples, utilizando padrões de calibração fornecidos; Deve conter no equipamento todos itens necessários para os testes, incluindo o turbidímetro, cubetas, kit de calibração. ACESSÓRIOS INCLUIDOS Kit de calibração de 0,02, 10,0 e 1000 NTU; Pilhas AA; Manual de operação em Português e Maleta p/transporte; Certificado CE. 2. Especificações complementares Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	890,00	5.340,00		
10	02	Und	<p>CALIBRADOR EXTERNO PARA DOSÍMETRO - MEDIDOR DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DIGITAL calibrador externo para dosímetro - medidor de nível de pressão sonora digital, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser Fabricado conforme IEC 942 classe 2; Nível de pressão de som: 94 dB e 114 Db; Precisão: $\pm 0,5$ dB (20°C, 760mm Hg); Frequência: 1000 \pm 2,4% Hz; Aplicado em ponderação A, B, C ou D e sistema linear; Baixa influência de pressão estática; Calibração de microfones de 1" e 1/2"; Coeficiente de temperatura: 0 a 0,01 dB / °C; Efeitos de altitude: Redução de aproximadamente 0,1 dB a cada 600m de altitude a partir do nível do mar até aproximadamente 3650 m ou mudança comparável na pressão atmosférica (a cada redução de aproximadamente 50mm de Hg); Temperatura de operação: -10 a 50°C; Temperatura de armazenagem: -40 a 65°C (sem bateria); Alimentação: Duas baterias de 9V; Duração da bateria: Aproximadamente 100 horas. ACESSÓRIOS INCLUIDOS 02: Bateria de 9V, Estojo para transporte e Manual de instruções em Português e Certificado de Calibração. 2. Especificações complementares Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	590,00	1.180,00		
11	04	Und	<p>TERMO ANEMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL 1. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA Instrumento utilizado para medir a <u>velocidade do vento</u>, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir Display de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos. ESCALA: 0,4 a 12,0 m/s, 1,4 a 43,2 Km/h, 0,8 a 23,3 Knots, 8,0 a 235,6 ft/min, 0,9 a 26,8 mile/h. Precisão: $\pm 2\%$. RESOLUÇÃO: 0,01 m/s, 0,1 Km/h, 0,1 Knots, 1 ft/min, 0,1 mile/h. Temperatura: 0 a 80°C / 32 a 176°F. Precisão: $\pm 0,8^\circ\text{C}$ / $\pm 1,5^\circ\text{F}$. Resolução: 0,1°C / 0,1°F. Data hold: Congela a leitura no display. Memória: Máxima, mínima e média. Interface serial: RS-232. Tempo de resposta: Aproximadamente 0,8 segundo. Desligamento: Manual / Automático. Sensor (antena) separado do aparelho. Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: Máximo de 80% RH. Alimentação: 1 bateria de 9V. DIMENSÕES: Instrumento: 180 x 72 x 32 mm. Sensor: Máximo 600 mm. Peso: 270g. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Software, Cabo RS-232 e Cabo adaptador USB, Sensor (antena), Maleta para Transporte, e Certificado de calibração. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>	790,00	3.160,00		
16	05	Und	<p>ELETROMAGNÉTICO DIGITAL PORTÁTIL 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento para medir campo eletromagnético Digital Portátil, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir Display de cristal líquido (LCD) de 03 1/2 dígitos; Banda de alcance: 30Hz a 300Hz; Eixo simples; Deve possuir Tempo de resposta: Aproximadamente 0,4 segundo; Deve possuir Interface serial: RS-232; Deve possuir Capacidade de armazenamento de aproximadamente 16000 dados; Data hold; Deve Congelar a leitura no display; Peak hold; Deve possuir Memória de máxima (Pico); Deve possuir Indicação de alta escala; Temperatura de operação: 0 a 40°C. Umidade de operação: Máximo de 80% HR. Alimentação: 4 pilhas palito (AAA) de 1,5V. Dimensões aproximadas: 111 x 64 x 34 mm. Peso: 165g. ACESSÓRIOS: Pilhas recarregáveis; Software; Cabo RS-232; Cabo adaptador USB; adaptador 09 para 25 pinos; Estojo para transporte e Maleta para Transporte 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 11 meses a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>			800,00	4.000,00
17	03	Und	<p>MEDIDOR DE LUZ ULTRAVIOLETA DIGITAL - RADIÇÃO PARA UV C 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento para Medir Luz Ultravioleta Digital Portátil, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve possuir Display de cristal líquido (LCD) de 03 1/2 dígitos; Deve possuir Circuito microprocessado de alta precisão. Escala: 1.999 mW / Cm² Resolução: 0,001 mW/Cm². 19.99 mW / Cm² Resolução: 0,01 mW/Cm². 199.9 mW / Cm² Resolução: 0,1 mW/Cm². Precisão: $\pm 2\%$. Resposta espectral: Faixa: 254nm c/Limit. (ponto: 254 nm); Deve possuir Sonda foto-sensora separada do aparelho com exclusivo sensor UV com filtro de correção de cor; Medição de radiação para UVC. Tempo de resposta: Aproximadamente 0,4 segundo. Linearidade: 1%. Memória: Máxima e mínima. Ajuste de zero. Desligamento: Manual / automático. Interface serial: RS-232. Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: Máximo de 80% RH. Alimentação: 1 bateria de 9V. Dimensões aproximadas: 180 x 72 x 32 mm. Peso: 335g. ACESSÓRIOS: Estojo para transporte, Software, Cabo RS-232, Cabo adaptador, Maleta para Transporte e Data, Sonda foto-sensora. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 11 meses a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>			1.500,00	4.500,00
18	03	Und	<p>MEDIDOR DE LUZ ULTRAVIOLETA DIGITAL - RADIÇÃO PARA UVA 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento para Medir Luz Ultravioleta Digital Portátil, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve possuir Display de cristal líquido (LCD) de 03 1/2 dígitos; Deve possuir Circuito microprocessado de alta precisão. Escala: 1.999 mW / Cm² Resolução: 0,001 mW/Cm². 19.99 mW / Cm² Resolução: 0,01 mW/Cm². 199.9 mW / Cm² Resolução: 0,1 mW/Cm². Precisão: $\pm 2\%$. Resposta espectral: Faixa: 320 a 390 nm (ponto: 365 nm); Deve possuir Sonda foto-sensora separada do aparelho com exclusivo sensor UV com filtro de correção de cor; Medição de radiação para UVA. Tempo de resposta: Aproximadamente 0,4 segundo. Linearidade: 1%. Memória: Máxima e mínima. Ajuste de zero. Desligamento: Manual / automático. Interface serial: RS-232. Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: Máximo de 80% RH. Alimentação: 1 bateria de 9V. Dimensões aproximadas: 180 x 72 x 32 mm. Peso: 335g. ACESSÓRIOS: Estojo para transporte, Software, Cabo RS-232, Cabo adaptador, Maleta para Transporte e Data, Sonda foto-sensora. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 11 meses a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.</p>			1.500,00	4.500,00
TOTAL GERAL RS							35.840,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2011							
MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.956.012/0001-48							
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unid. RS	V. Total. RS		
1	20	UND	<p>TERMÔMETROS DIGITAL DUPLIO Termômetro digital duplo para medir temperaturas interna e externa, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve possuir display duplo para temperatura Interna / Externa; Deve possuir dois alarmes para temperatura interna C°/F° selecionável; Deve possuir Memória de temperatura mínima e máxima; Deve possuir Alarme de temperatura programável; Deve possuir Suporte de mesa; Velcro para fixação; Faixa de medição: -50° a 70°C / -4 a 158°F; Precisão: $\pm 1^\circ\text{C}$ / $\pm 1,8^\circ\text{F}$; Resolução: 0,1°; Alimentação: pilha AAA 1,5 volts ou equivalente x 1 peça; Atualização: 10 segundos. Cabo do Sensor: 3 metros; Diâmetro do sensor: 9 mm.</p>	90,00	1.800,00		

14	6	UND	DETECTOR DIGITAL DE FUGA DE GAS HALOGENEO ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento para detectar fuga de gás halogênio, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir 07 LEDs tricolores indicadores de vazamento e pilha fraca. Sensibilidade máxima: 14gr/ano. Sensibilidade final: 3gr/ano para todos os refrigerantes halogêneos. Sensibilidade ajustável: Automática ou Manual. Função de teste de tensão das pilhas. Tempo de resposta: instantâneo. Tempo de reajuste: 2 segundos. Tempo de aquecimento: 6 segundos. Compromisso do Sensor: 355 mm. Ciclo de trabalho: Contínuo. Indicação sonora e visual. Duração da ponta sensora: Aproximadamente 20h. Duração das pilhas: Aproximadamente 30horas de uso normal. Temperatura de operação: 0ª a 52°C (30ª a 125°C). Alimentação: 2 pilhas de 1,5V. Dimensões: 229 x 65 x 65 mm. Peso: 560g. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Maleta para Transporte; 04 pontas sensoras com protetor e pilhas. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 01 ano a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.	1.030,00	6.180,00
19	2	UND	RADIOMETRO - DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR DIGITAL 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Equipamento Radiômetro Digital para Detectar Radiação Nuclear, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve possuir Escala: mR/hr: 001 - 110. CPM: 0 - 350. mSv/hr: 01 - 1.100. CPS: 0 - 3.500. Total: 0 - 9.999 contagens. Cronômetro: Até 40 horas. Precisão: ± 10% típico ± 15% Max. (mR/hr e 160.000 CPM). Calibração: Césio 137 (gama). Sensibilidade: 1000 com/mR/hr com referência a Cs-137. Sensor: Geiger-Mueller embutido (LND 712 ou equivalente). Densidade da mica e janela: 1,5-2,0 mg/cm ² . Dimensão da parede lateral: 0,012 446 ago inoxidável. Detecta Alfa, Beta, Gama e Raio-X. Alerta: Alerta ajustável de 50 mR/hr e 160.000 CPM. LED: O LED vermelho pisca a cada contagem. Alarme: O aparelho emite um bip a cada contagem (pode ser desativado). Terminais: Saída: Stereo, 3,5mm, envia dados para computadores, data loggers, outros aparelhos compatíveis e fone de ouvido. Entrada: Mono, 2,5mm, calibração eletrônica. Indicação de bateria fraca. Alimentação: Uma bateria de 09 V. Dimensões aproximadas: 150 x 80 x 30mm. Peso aproximado: 225gr. ACESSÓRIOS: Estojo para transporte, Maleta para Transporte; bateria 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 11 meses a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.	2.790,00	5.580,00
20	10	UND	DETECTOR ELETRÔNICO UV PORTÁTIL DIGITAL PARA SELOS 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Detector eletrônico UV portátil digital, utilizado para detectar falsificação de Selos de Cartório, Bebidas, Cigarros, Alimentos e Medicamentos e diversos tipos de documentos, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve ser portátil e digital; Deve possuir sensor magnético e lanterna UV que permite a visualização de imagens, hologramas invisíveis a olho nu, Marcas d'água, Imagem latente, Alto-relevo, Inscrições invisíveis à olho nu (localizadas em pontos estratégicos das cédulas); Deve acompanhar 01 lâmpada especial para documentos e dinheiro além da que já vem acompanhada com o aparelho. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Garantia: 11 meses a contar da data entrega; Manual em português; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, em 24 horas; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados do fabricante.	460,00	4.600,00
24	180	UND	Lanterna Clínica	13,00	2.340,00
TOTAL GERAL RS					20.500,00

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

RÔSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314 a 317/2011

Processo Licitatório nº 110/2011

Pregão Presencial nº 072/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 072/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2011 JOSÉ DE ARIMATEIA PORTO MARTINS - CNPJ: 24.116.337/0001-27					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	1.500	UNID.	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL COM TAMBA EM AÇO	2,35	3.525,00
02	1.500	UNID.	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA COM TAMBA EM AÇO	2,35	3.525,00
04	15.000	UNID.	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA 13X24X36 CM	1,73	25.950,00
06	1.640	CX.	COLCHETE Nº7	1,80	2.952,00
08	5.000	UND.	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 200X280 MM	0,08	400,00
10	5.000	UND.	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 310X410 MM	0,15	750,00
11	200	PCT.	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PCT C/25 UND.PRETO 33 MM	10,00	2.000,00
12	200	PCT.	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PCT C/70 UND.PRETO 20 MM	9,30	1.860,00
18	500	UND.	FOLHA EVA (EMBORRACHADO) AMARELA 40 X 48 CM	0,87	435,00
22	1.000	CX.	LÁPIS DE PINTAR DE MADEIRA C/12 UND. TAM.MÉDIO	1,93	1.930,00
23	1.000	ESTOJO	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND.	1,45	1.450,00
24	2.500	UND.	LÁPIS MARCA TEXTO COR AMARELO	0,47	1.175,00
25	3.200	UND.	LÁPIS MARCA TEXTO COR VERDE	0,47	1.504,00
26	2.500	UND.	LÁPIS MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) AZUL	0,70	1.750,00
34	500	UND.	PASTA CATALOGO C/ 30 FLS.	3,93	1.965,00
42	600.000	UND.	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM E RESULTADO DE EXAMES 120X250 MM	0,02	12.000,00
44	100	CX.	TINTA P/DUPLICADORA GESTETNER HQ-40L CX COM 5 UNIDADES	154,70	15.470,00
TOTAL GERAL RS					78.641,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2011 LECTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 35.423.169/0001-39					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
09	5.000	UND.	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 240X340 MM	0,10	500,00
15	50	CX.	FILME PARA FAX 213 KX-FA93/KX-FA57A MM X 50 MM	38,60	1.930,00
17	1.000	UND.	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	1,35	1.350,00
27	2.500	UND.	LÁPIS MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) VERDE	0,74	1.850,00
33	150	ROLO	PAPEL SULFITE EM ROLO COM GRAMATURA DE 75G/M² DE 900X40.000MM	29,00	4.350,00
TOTAL GERAL RS					9.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2011 TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.449.553/0001-40					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	1.000	UNID.	BATERIA 9 VOLTS	2,79	2.790,00
05	900	UNID.	COLA ADESIVO INSTANTÂNEA SUPER BOND OU SIMILAR	1,96	1.764,00
07	300	PCT.	ELÁSTICO P/DINHEIRO SUPER AMARELO PCT C/ 1 KG	17,87	5.361,00
13	1.600	UND.	ESTILETE 25 CM	0,63	1.008,00
14	2.000	UND.	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO COM CAIXA INDIVIDUAL	0,57	1.140,00
16	1.200	UND.	FILME PARA FAX 216MM X 30MM	3,25	3.900,00
19	1.000	UND.	GRAPEADOR MÉDIO PARA 30 FOLHAS	7,56	7.560,00
21	300	UND.	GRAPEADOR SUPER 100 TIPO INDUSTRIAL MÍNIMO 120 FLS	27,90	8.370,00
30	1.500	CX.	MASSA DE MODELAR PEQUENA COM 6 CORES	0,66	990,00
32	15.000	RSM	PAPEL OFÍCIO II	11,47	172.050,00
35	10.000	UND.	PASTA DE PVC TRANSPARENTE C/ELASTICO DIVERSAS CORES	0,68	6.800,00
36	1.200	CX.	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100 UND.	0,72	864,00
38	2.000	UND.	PILHA MÉDIA ALCALINA	3,03	6.060,00
39	2.000	UND.	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	0,73	1.460,00
40	1.000	UND.	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA	0,89	890,00
TOTAL GERAL RS					221.007,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2011 O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.183.224/0001-50					
Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
20	1.000	UND.	GRAPEADOR PEQUENO PARA 16 FOLHAS	3,34	3.340,00
28	1.000	UND.	LÁPIS RETROPROJETOR AZUL 20MM	0,89	890,00
29	1.000	UND.	LÁPIS RETROPROJETOR PRETO 20MM	0,89	890,00
43	1.000	UND.	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO INOX 04 POLEGADAS S/ PONTA	0,65	650,00
TOTAL GERAL RS					5.770,00

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

RÔSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1


LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2011 PROCESSO ADM. N.º 1421/2011
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Correias TC1,TC2, TCM e Jogos de Martelos de Impacto.
 DIA DA SESSÃO: 25/10/2011 – AS: 09h (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:30 h e das 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.


 Jaqueline da S. Nascimento.
 Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2011**

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2011**, referente à inscrição de 01 (um) servidor no 37º Congresso Nacional Sobre Gestão de Pessoas - CONARH, em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH-NACIONAL**, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, com fulcro no art. 25, inc. II, e art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 0355/2011 da Assessoria Jurídica da SEAD, nº 029/2011 da SEREM e nº 134/2011 da CCI e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2011/077507.

João Pessoa, 12 de agosto de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 370/2011**

Contratação do TRIO OS TRÊS DO NORTE que fará duas apresentações nos dias 14 e 15 de outubro de 2011, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o CEM t'físio, promovido pela Secretária de Ciência e Tecnologia com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 370/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO OS TRÊS DO NORTE representado por Josil da Silva Lima, inscrita no CPF nº. 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 371/2011**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do músico contra baixista XISTO MEDEIROS DE SOUSA, que fará apresentação no dia 03 de outubro de 2011, a partir das 14h00min, no Clube da Pessoa idosa, junto com a Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, no Concerto de Abertura da Semana do Idoso.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 371/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 380/2011**

Contratação de FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO – ME – cantor FLAVIO JOSÉ que fará apresentação no dia 14 de outubro de 2011, a partir das 20h00min, na Praia de Tambaú, durante o evento de encerramento do Festival de Teatro e Dança do Ano Cultural Políbio Alves, promovido pela SEDES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 380/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.400.904/0001-16, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 383/2011**

Contratação do GRUPO MAMBEMBE LOS IRANZI que fará duas apresentações do espetáculo “De volta ao Picadeiro”, no dia 11 de outubro de 2011, uma a partir das 08h00min e outra a partir das 14h00min, na Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, durante as comemorações ao Dia da Criança com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 383/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO MAMBEMBE LOS IRANZI representado por Tarcísio Lopes de Araújo Junior, inscrita no CPF nº. 841.196.754-91, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 384/2011**

Contratação do COLETIVO UZUME DE TEATRO que fará apresentação no dias 14 de outubro de 2011, para os alunos da Oficina de Rabeca do mestre Zé Hermínio, com o objetivo de demonstrar o processo criativo do referido grupo.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 384/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COLETIVO UZUME DE TEATRO, inscrito no CNPJ nº. 10.734.532/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 385/2011**

Contratação da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA representante exclusivo do GRUPO DE TEATRO FÍSICO que fará 02 (duas) apresentações do espetáculo "Savana Glacial", nos dias 15 e 16 de outubro de 2011, a partir das 20h00min, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do Projeto Vértice com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 385/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 11.804.138/0001-60, pelo valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 388/2011**

Contratação do GRUPO OITAVAS NO CHORO que fará apresentação no dia 15 de outubro de 2011 a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 388/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO OITAVAS NO CHORO representado por Magaly de Fátima Nunes Santana, inscrita no CPF nº. 622.803.844-34, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 389/2011**

Contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL representante exclusivo do escritor e poeta BRÁULIO TAVARES para um Recital Poético do escritor e poeta POLÍBIO ALVES, a partir das 18h30min, no dia 14 de outubro de 2011, na Praia de Tambaú, durante o evento de encerramento do Festival de Teatro e Dança do Ano Cultural Políbio Alves, promovido pela SEDES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 389/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL, inscrita no CNPJ nº. 10.407.379/0001-02, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2008 - ADITIVO Nº. 06**

Para fins de corrigir a dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) do Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº 030/2008, originada do Pregão Presencial nº 001/2008, Processo nº. 058565/2007, retificando os seguintes termos:

Onde se lê: 16.106.08.244.5137.2203,	Leia-se: 14.106.08.244.5137
---	------------------------------------

João Pessoa, 03 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 098/2011

Para fins de corrigir a dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) e nome de umas das contratantes do Contrato 98/2011 originada do Pregão Presencial nº 036/2011, e solicitação através do Ofício nº 0315/2011-SEPM, Processo nº. 107499/2011, retificando os seguintes termos:

Onde se lê: 28.101.08.244.5070.2477,	Leia-se: 28.101.08.244.5070.2744
Onde se lê Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, SPPM.	Leia-se Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, SEPM.

João Pessoa, 29 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 103/2011

Para fins de corrigir a dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) e nome de umas das contratantes do Contrato 103/2011 originada do Pregão Presencial nº 036/2011, e solicitação através do Ofício nº 0315/2011-SEPM, Processo nº. 107499/2011, retificando os seguintes termos:

Onde se lê: 28.101.08.244.5070.2477,	Leia-se: 28.101.08.244.5070.2744
Onde se lê Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, SPPM.	Leia-se Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, SEPM.

João Pessoa, 29 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

João Pessoa - PB, 13 de Outubro de 2011.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 002/2011, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de calha, incluindo impermeabilização e colocação de tubulação de água das passarelas do CAM - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- JGM - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
12.405.117/0001-34
Valor: R\$ 94.865,14
Publique-se e cumpra-se.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 037/2011 que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, ADUBOS, FORMICIDAS, ETC) E DE TERRA VEGETAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO DE MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS NATIVAS E À CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS PAISAGÍSTICOS DE PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: HOMOLOGO E ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - ATACADÃO DO CRIADOR - COMÉRCIO IND. AGRO. E TRANSPORTES LTDA-Item(s): 8 - 9 - 51 - 54 - 58 - 60 - 65 - 66 - 79 - 86 - 92 - 97 - 100 - 101 - 102 - 110 - 115 - 118(Valor: R\$ 7.361,58); CWC DISTRIBUIDORA LTDA-Item(s): 42(Valor: R\$ 600,00); ELÉTRICA PROXY LTDA-Item(s): 31 - 32 - 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 64 - 75 - 78 - 80 - 81 - 82 - 87 - 88 - 90 - 91 - 93 - 99 - 103 - 104 - 105 - 112 - 113 - 116 - 117 - 126(Valor: R\$ 19.991,80); GUANABARA MINERAÇÃO LTDA-Item(s): 127 - 128(Valor: R\$ 151.898,00); MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-Item(s): 10 - 125(Valor: R\$ 85.630,00); V. N. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-Item(s): 2 - 3 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 38 - 40 - 52 - 68 - 69 - 70 - 98 - 109 - 119 - 120(Valor: R\$ 39.775,32), perfazendo um valor global de R\$ 305.256,70.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 058/2011 que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PROJETOR HOME CINEMA, TELA DE PROJEÇÃO, RECEIVER, CAIXA ACUSTICA, SUBWOOFER, CONDICIONADOR ESTABILIZADOR, SUPORTE DE PROJETOR, CABO TURBILION, MOLDURA PARA TELA DE 106", CABO HDMI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECITEC: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HIFI ÁUDIO VÍDEO & INFORMÁTICA LTDA 05.459.238/0001-01 Valor: R\$ 10.992,00; ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA 24.504.409/0001-03 Valor: R\$ 14.844,00, perfazendo o valor total de R\$25.836,00(vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais).

João Pessoa, 19 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2011

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 059/2011 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESOBSTRUÇÃO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURAS E DE PASSAGEM E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA 35.583.475/0001-32 Valor: R\$ 84.000,00.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2011

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 062/2011 que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA IMPRESSORAS E PLOTTERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: R.A. Comércio e Serviços Ltda 09.942.737/0001-06 Valor: R\$ 28.992,00(vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais) por um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 18 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2011

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 064/2011 que objetiva: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS: HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA 02.323.033/0001-06 Valor: R\$ 315.000,00.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

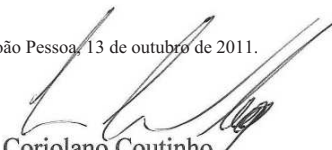
PROCESSO Nº. 2011/1334

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Locação de 03 (três) Caminhões Compactadores.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Locação de 03 (três) Caminhões Compactadores**, ora licitado em favor da empresa **Casa Fort Engenharia Ltda**, inscrito no CNPJ Nº. 12.610.267/0001-80 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 13 de outubro de 2011.


Coriolano Coutinho
Superintendente - EmJur

CÂMARA

PORTARIA Nº 099 / 2011

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial – GAE, dos servidores abaixo relacionados, ora à disposição desta Casa Legislativa:


MATRÍC.	NOME	ORIGEM
12.614	ADRAMITA OLIVEIRA DE ALCANTARA BASTOS	P M J P
10.249	ALFREDO DA NOBREGA VASCONCELOS	P M J P


9.778	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	PMJP
10.523	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	PMJP
11.911	CARMEN ETIENETTE DE OLIVEIRA MELLO	PMJP
9.380	CLAUDIA MARIA T DE MENDONÇA	PMJP
11.909	CLEDSON JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	PMJP
11.303	DORIVAL ELUZARIO DOS SANTOS	PMJP
12.669	EDILEUZA ALCANTARA DE LIMA	PMJP
11.593	FERNANDO MANOEL DE MELO ANDRADE	PMJP
12.609	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	PMJP
11.630	FRANCISCO LEITE LIMA NETO	PMJP
10.043	FRANCISCO LIMA BARBOSA	PMJP
12.039	GISÉLIA MARIA DE ANDRADE C BARBOSA	PMJP
11.906	HERBET CAVALCANTI DE MELO	PMJP
12.492	IRANCI MARIA DA SILVA	PMJP
11.332	IRENE SEVERIANO ALVES	PMJP
11.942	ISAÍAS CALISTO DA CUNHA	PMJP
9.461	IVANILDO SOARES CAVALCANTI	PMJP
12.671	IZIA MARIA PONTES DE OLIVEIRA	PMJP
10.080	JOÃO GONÇALVES DE ABRANTES NEW	PMJP
11.129	JORGE PEREIRA DA SILVA	PMJP
12.491	JOSÉ EUCLIDES RIBEIRO	PMJP
9.430	JOSÉ FEITOSA DA SILVA	PMJP
12.803	JOSÉ MARCILIO DA CRUZ	PMJP
10.979	JOSÉ MAURICIO FERREIRA MENDES	PMJP
11.349	JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA	PMJP
9.417	LIANA MARTINS MARSICANO SOARES	PMJP
10.521	LINALVA FERREIRA FERNANDES	PMJP
12.528	LOUISIANA SOUSA MOTA	PMJP
11.902	LUCILEA DE SOUSA DA SILVA	PMJP
11.936	MARCONILDO DE SOUZA BARBOSA	PMJP
9.206	MARCOS ANTONIO DE O CARVALHO	PMJP
10.337	MARGARETE SILVA	PMJP
10.093	MARIA ANTONIETA CHAVES	PMJP
12.006	MARIA BETANIA Z DE ALMEIDA	PMJP
12.605	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	PMJP
12.007	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DOS SANTOS	PMJP
12.022	MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	PMJP
12.525	MARIA DE LOURDES SANTOS DE ANDRADE	PMJP
12.089	MARIA VERONICA TEOTONIO DE SOUSA	PMJP
12.667	PEDRO ALVES DA SILVA	PMJP
12.526	REGINALDO VIEIRA DE CARVALHO	PMJP
9.969	ROMERO ALEXANDRE DE SOUZA MELO	PMJP
9.361	ROMEU SOARES DE CARVALHO FILHO	PMJP
9.286	ROSA HELENA GUEDES PEREIRA RANGEL	PMJP
11.305	SALETE AZEVEDO MELO	PMJP
12.008	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	PMJP
9.493	SERVIO TULIO SOARES PONTES	PMJP
11.900	SEVERINO DO RAMO DAS CHAGAS	PMJP
11.914	SEVERINO ROSA DOS SANTOS	PMJP
12.604	SORAYA LYRA LUCENA CAVALCANTI	PMJP
12.082	SUNAMITA DE ALCANTARA PEREIRA	PMJP
12.668	VALBERTO PESSOA DA SILVA	PMJP
12.680	VALDEMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PMJP
12.606	VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	PMJP
11.344	WALTER F FERREIRA DE PAIVA	PMJP

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

João Pessoa (PB), 18 de julho de 2011.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário